



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII N° 1.908

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

| | Página |
|---|--------|
| Atos do Poder Executivo | 1 |
| Casa Civil do Município | 3 |
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano | 4 |
| Subprefeitura da Região Sul | 4 |
| Secretaria de Finanças | 6 |
| Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos..... | 7 |
| Secretaria da Educação..... | 9 |
| Secretaria da Saúde | 15 |
| Secretaria de Des. Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais | 27 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego | 27 |
| Secretaria de Desenvolvimento Rural | 28 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social..... | 29 |
| Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana | 29 |
| Fundação de Meio Ambiente | 29 |
| Previpalmas | 30 |

Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 1.521, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência dos saldos Patrimoniais Ativos e Passivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e à Secretaria Municipal da Habitação.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição dos saldos dos Ativos e Passivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, extinta pela Medida Provisória n° 5, de 19 de janeiro de 2017, posteriormente convertida na Lei n° 2.299, de 30 de março de 2017, que trata da reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a partir da implementação da nova situação organizacional foram criadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e a Secretaria Municipal de Habitação,

DECRETA:

Art. 1° Ficam transferidos os saldos Patrimoniais Ativos e Passivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais (Unidade Gestora 9400) e à Secretaria Municipal de Habitação (Unidade Gestora 9200), de acordo com o Anexo Único a este Decreto:

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo os efeitos a 20 de janeiro de 2017.

Palmas, 26 de dezembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Wanderson Ricardo Mendes
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas, em substituição
Portaria n° 113, de 21 de dezembro de 2017

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização
Fundiária e Serviços Regionais

Evercino Moura dos Santos Junior
Secretário Municipal da Habitação

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 1.521,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

| DESCRIÇÃO DO PLANO DE CONTAS | UNIDADE | UNIDADE |
|---|--------------|--------------|
| | GESTORA 9200 | GESTORA 9400 |
| REPASSES A RECEBER POR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - DA UNIDADE TESOUREIRO MUNICIPAL | 0,00 | 495.959,61 |
| SUPRIMENTO DE FUNDOS - PERMANENTE | 22.000,00 | 0,00 |
| ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - PERMANENTE | 0,00 | 50,00 |
| EXERCÍCIO DE 2004 | 20,00 | 0,00 |
| DEMAIS RESPONSABILIDADES | 10.000,00 | 0,00 |
| CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO-FAMILIA PAGO | 0,00 | 87,48 |
| CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXILIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS | 0,00 | 1.265,72 |
| CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO - FAMILIA PAGO | 0,00 | 87,48 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 19.522,40 |
| MATERIAIS DE CONSTRUCAO | 0,00 | 6.360,00 |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 20,46 |
| COMBUSTIVEIS E DERIVADOS | 0,00 | 8.712,61 |
| MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS | 229,84 | 1.249,14 |
| DEPOSITOS E CAUCOES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENCIONES | 1.111.148,00 | 0,00 |
| APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO | 29.343,72 | 49,90 |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO | 17.168,90 | 1.509,66 |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES | 91.091,04 | 0,00 |
| EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO | 6.002,46 | 0,00 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 9.865,77 | 5.131,00 |
| DESCRIÇÃO DO PLANO DE CONTAS | UNIDADE | UNIDADE |
| | GESTORA 9200 | GESTORA 9400 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | 26.568,85 | 20.100,14 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS | 70.899,37 | 0,00 |
| MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA | 80,00 | 174,00 |
| EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO | 82.776,00 | 0,00 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS | 59.307,00 | 0,00 |
| MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS E RODOVIARIOS | 0,00 | 18.115,52 |
| EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS | 19.039,00 | 0,00 |
| EQUIPAMENTOS PARA FOTO, FILME E MICROFILMAGEM | 1.596,00 | 0,00 |
| OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 19.777,50 | 7.638,75 |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 806.568,05 | 96.497,74 |
| APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS | 71.672,70 | 5.483,00 |
| MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO | 76.019,96 | 0,00 |
| MOBILIARIO EM GERAL | 260.904,56 | 6.620,00 |
| MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 70.986,77 | 16.124,90 |
| PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS | 7.850,00 | 0,00 |
| BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS | 12.925,70 | 0,00 |
| COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS | 108.814,05 | 0,00 |
| EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | 28.800,54 | 572,00 |
| VEICULOS EM GERAL | 116.671,36 | 0,00 |
| VEICULOS DE TRACAO MECANICA | 167.196,00 | 0,00 |
| AERONAVES | 1.784,00 | 0,00 |
| ACESSORIOS PARA VEICULOS | 48.529,12 | 0,00 |
| DESCRIÇÃO DO PLANO DE CONTAS | UNIDADE | UNIDADE |
| | GESTORA 9200 | GESTORA 9400 |
| EQUIPAMENTOS | 391.174,50 | 8.992,15 |
| OUTROS BENS MOVEIS | 237.892,50 | 0,00 |
| PREDIOS ADMINISTRATIVOS | 2.576.817,24 | 0,00 |

| | | |
|---|----------------|--------------|
| OBRAS EM ANDAMENTO | 0,00 | 332.437,74 |
| ESTUDOS E PROJETOS | 53.337,69 | 0,00 |
| OBRAS E INSTALACOES | 16.015.533,85 | 0,00 |
| REFORMAS, BENFEITORIAS E MELHORIAS EM PROPRIEDADES PRÓPRIAS | 89.681,01 | 0,00 |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS | -142.062,54 | 0,00 |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO - F | 0,00 | -71.037,82 |
| FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO | 0,00 | -75.290,33 |
| INSS - SERVIDOR | 0,00 | -941,03 |
| INSS PESSOA JURÍDICA | 0,00 | -932,58 |
| IRRF - SERVIDOR | 0,00 | -59.999,43 |
| IRRF S/SERV. TERCEIROS DE TERCEIROS | 0,00 | -25,45 |
| IRRF DE TERCEIROS PF/PJ- CGC/CPF/IG | 0,00 | -9.287,70 |
| ISS PJ | 0,00 | -47.875,63 |
| PREVI - PALMAS | 0,00 | -54.493,30 |
| COIFE ODONTO | 0,00 | -162,00 |
| SISEMP | 0,00 | -1.101,36 |
| SISEPE MENSAL | 0,00 | -12,67 |
| BANCO CACIQUE | 0,00 | -24,34 |
| DESCRIÇÃO DO PLANO DE CONTAS | UNIDADE | UNIDADE |
| | GESTORA 9200 | GESTORA 9400 |
| BB - FINACEIRA | 0,00 | -30.976,24 |
| BMC CONSIG | 0,00 | -461,00 |
| BMG CARTÃO DE CREDITO | 0,00 | -9.500,23 |
| BANCO BMG | 0,00 | -8.794,55 |
| BRASIL CARD | 0,00 | -12.584,03 |
| CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 0,00 | -24.629,08 |
| UNIBANCO - CONSIGNAÇÃO | 0,00 | -2.304,92 |
| BMG ITAÚ CONSIGNADO | 0,00 | -61,00 |
| ASSEMP | 0,00 | -20.559,21 |
| ASSEMP - ODONTOLOGICO | 0,00 | -148,44 |
| ORAL PREV | 0,00 | -166,35 |
| ALIANÇA ADM PAS | 0,00 | -1.327,82 |
| SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO | -22.578.010,51 | -620.064,89 |

DECRETO Nº 1.522, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga o Decreto nº 1.501, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre convocação dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Palmas cedidos a outros Poderes, para retornarem aos seus órgãos ou entidades de origem, a bem do serviço público municipal, para os fins que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É Revogado o Decreto nº 1.501, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre convocação dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Palmas cedidos a outros Poderes, para retornarem aos seus órgãos ou entidades de origem, a bem do serviço público municipal, para os fins que especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Wanderson Ricardo Mendes
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas, em substituição
Portaria nº 113, de 21 de dezembro de 2017.

ATO N.º 1.168 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão da servidora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, matrícula nº 176111, Engenheiro, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 29 de dezembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Wanderson Ricardo Mendes
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas, em substituição
Portaria nº 113, de 21 de dezembro de 2017.

ATO N.º 1.169 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão da servidora SOLANGE SILVESTRE XAVIER LUCENA, matrícula nº 136051, Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 29 de dezembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Wanderson Ricardo Mendes
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas, em substituição
Portaria nº 113, de 21 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Casa Civil do Município

PORTARIA/CCM/DGF Nº 115, de 29 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017 e designado pelo Ato Nº 911º-NM de 18 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.840, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2017038919, contratação de empresa especializada de suprimentos de informática e materiais permanentes, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos e no Termo de Referência, cuja pessoa jurídica J & M Informática LTDA- EPP, inscrita no CNPJ: 19.606.934/0001-08.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|-------------------------------|-----------|
| TITULAR | Vinicius Oliveira Pimenta | 31031 |
| SUPLENTE | Paulo Roberto Alves Guimarães | 413029313 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO, em Palmas, Capital do Estado, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

Wanderson Ricardo Mendes
Secretário Executivo
Portaria nº 113, de 21 de dezembro de 2017

PORTARIA/CCM/DGF Nº 116, de 29 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017 e designado pelo Ato Nº 911º-NM de 18 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.840, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2017038919, contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos e no Termo de Referência, cuja pessoa jurídica Meu Micro Com. Atac. Imp e Exp. De Prod. De Inf. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 08.777.240/0001-09.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|-------------------------------|-----------|
| TITULAR | Vinicius Oliveira Pimenta | 31031 |
| SUPLENTE | Paulo Roberto Alves Guimarães | 413029313 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO, em Palmas, Capital do Estado, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

Wanderson Ricardo Mendes
Secretário Executivo
Portaria nº 113, de 21 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: J&M INFORMÁTICA LTDA - EPP
 OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de materiais para suprimento de informática e materiais, conforme especificações constantes no Edital convocatório.
 VALOR: R\$ 94.982,60 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e dois e sessenta centavos).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93. Processo: 2017038918.
 RECURSOS: Funcional Programática: 04.122.0353.4002, natureza da despesa 33.90.30 / 44.90.52 fonte 001000103, fichas 20175064 e 2017507.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.
 SIGNATÁRIOS: Pela empresa J&M Informática LTDA - EPP, CNPJ nº 19.606.934/0001-08 Representado pelo James Mendes da Silva, CPF nº 038.112.263-80 e RG: 1.473.867 SSP/TO e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil do Município de Palmas o senhor Wanderson Ricardo Mendes, CPF nº 548.304.271-91.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: MEU MICRO COM. ATAC, IMP E EXP. DE PROD. DE INF. LTDA - EPP
 OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de notebooks, conforme especificações constantes no Edital convocatório.
 VALOR: R\$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta reais).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93, Processo: 2017038918
 RECURSOS: Funcional Programática: 04.122.0353.4002, natureza da despesa 44.90.52 fonte 001000103, fichas 20175064 e 2017507.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.
 SIGNATÁRIOS: Pela empresa Meu Micro Com. Atac, Imp e Exp. De Prod. De Inf. LTDA - EPP, CNPJ nº 08.777.240/0001-09 Representado pelo Evander Rodrigues Gomes Junior, CPF nº 832.400.551-04 e RG: 943258 SSP/TO e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil do Município de Palmas o senhor Wanderson Ricardo Mendes, CPF nº 548.304.271-91.

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 986/GAB/SEPLAD, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 417 - DSG, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.737, de 20 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Casa Civil do Município de Palmas para a Secretaria Municipal da Saúde o (a) servidor

(a) ROSA MARIA ALVES DA SILVA CERQUEIRA, matrícula nº 137101, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2017.

Palmas, 28 de dezembro de 2017.

Valéria Albino de Araújo Nunes
 Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Cláudio de Araújo Schuller
 Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Subprefeitura da Região Sul

PORTARIA/SUBPREFEITURA/GAB Nº 024, de 28 de dezembro de 2017.

O SUBPREFEITO DA REGIÃO SUL, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017 combinado com a Lei 2.295 de 30 de março e Ato Nº 472º-DSG de 03 maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.744, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo titular e suplente com o encargo de Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2017060801, objeto contratação de empresa especializada fornecimento de materiais para construção, cuja pessoa jurídica Elizabete Alves de Oliveira Nogueira - EPP, CNPJ 07.769.064/0001-09.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|----------------------------------|-----------|
| TITULAR | Renan Guilherme Carvalho Botelho | 413029577 |
| SUPLENTE | Bruno do Carmo Cattini | 413019444 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com

antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Subprefeitura da Região Sul, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Portaria nº 20, de 21 dezembro de 2017

**PORTARIA/SUBPREFEITURA/GAB Nº 025,
de 29 de dezembro de 2017.**

O SUBPREFEITO DA REGIÃO SUL, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017 combinado com a Lei 2.295 de 30 de março e Ato Nº 472º-DSG de 03 maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.744, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo titular e suplente com o encargo de Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2017059623, objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pintura, cuja pessoa jurídica Multicoisas Comercio Atacadista de Materiais para Construção EIRELI - ME, CNPJ 23.743.770/0001-20.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|----------------------------------|-----------|
| TITULAR | Bruno do Carmo Cattini | 413019444 |
| SUPLENTE | Renan Guilherme Carvalho Botelho | 413029577 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Subprefeitura da Região Sul, Capital do Estado, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Portaria nº 20, de 21 dezembro de 2017

**PORTARIA/SUBPREFEITURA/GAB Nº 026,
de 29 de dezembro de 2017.**

O SUBPREFEITO DA REGIÃO SUL, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017 combinado com a Lei 2.295 de 30 de março e Ato Nº 472º-DSG de 03 maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.744, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo titular e suplente com o encargo de Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2017060818, objeto contratação de empresa especializada fornecimento de materiais hidráulicos, cuja pessoa jurídica Multicoisas Comercio e Distribuição de Material para Construção EIRELI - ME, CNPJ 18.453.151/0001-60.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|----------------------------------|-----------|
| TITULAR | Renan Guilherme Carvalho Botelho | 413029577 |
| SUPLENTE | Bruno do Carmo Cattini | 413019444 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Subprefeitura da Região Sul, Capital do Estado, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Portaria nº 20, de 21 dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL
CONTRATADA: ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA-ME.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais para construção para atender a subprefeitura da Região

Sul, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos e no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 125.132,75 (cento e vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Processo: 2017060801 RECURSOS: Funcional Programática: 03.8100.04.452.0312.4383; Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte 0010.00.103; Empenho: 26426.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, neste ato representado a Subprefeitura da Região Sul o senhor Sebastião Albuquerque Cordeiro, CPF nº 320.876.752-87 e pela empresa Real materiais para construção LTDA-ME, CNPJ nº 07.227.314/0001-70 Representado pelo Sr. Heber Rodrigues Nogueira, CPF nº 364.777.291-72.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL

CONTRATADA: MULTICOISAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de pintura, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos e no Termo de Referência.

VALOR: 351.610,00 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e dez reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993. Processo: 2017059623 RECURSOS: Funcional Programática: 03.8100.04.122.452.0312.4383; Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte 0010.00.103; Ficha: 20174932.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, neste ato representado a Subprefeitura da Região Sul o senhor Sebastião Albuquerque Cordeiro, CPF nº 320.876.752-87 e pela Multicoisas Comercio Atacadista de Materiais para Construção Eireli- ME, CNPJ nº 23.743.770/0001-20 Representado pelo Sr. Nilson dos Santos, CPF nº 595.585.042-20.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL

CONTRATADA: MULTICOISAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos e no Termo de Referência.

VALOR: 228.625,50 (Duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Processo: 2017060818 RECURSOS: Funcional Programática: 03.8100.04.452.0312.4383; Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte 0010.00.103; Ficha: 20174932;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, neste ato representado a Subprefeitura da Região Sul o senhor Sebastião Albuquerque Cordeiro, CPF nº 320.876.752-87 e pela Multicoisas Comercio Atacadista de Materiais para Construção Eireli- ME, CNPJ nº 23.743.770/0001-20 Representado pelo Sr. Nilson dos Santos, CPF nº 595.585.042-20.

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2017 Exclusivo para ME e EPP

Processo nº.2017039029 Órgão interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de material de vestuário (Tais Como: bermuda, calças, calcinhas, cuecas, camisetas, meias, entre outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº: 10.242.466/0001-57. Itens: 04 e 06, Valor total R\$ 6.588,96 (Seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), J. COELHO NETO EIRELI – ME, CNPJ Nº: 12.812.677/0001-03. Itens: 09 e 11, Valor total R\$ 3.316,50 (Três mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), JS CONFECÇOES BORDADOS EIRELI-ME, CNPJ Nº: 23.306.207/0001-94. Itens: 01, 03, 07, 08, 14, 15, 16 e 19, Valor total R\$ 13.391,80 (Treze mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ Nº: 10.638.290/0001-57. Itens: 02, 05, 10, 12, 13, 17, 18 e 20, Valor total R\$ 17.046,90 (Dezessete mil e quarenta e seis reais e noventa centavos). Data da realização do certame: 07/12/2017.

Palmas -TO, 29 de dezembro de 2017.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 Exclusivo para ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 15 de janeiro de 2018, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, cujo o objeto e a futura Contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores e placa adesiva de sinalização, conforme condições, quantidades e exigências do ANEXO I do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), processo nº 2017038477. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 29 de dezembro de 2018.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018
 Exclusivo para ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 16 de janeiro de 2018, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto e a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para confecção do Kit Aluno, materiais gráficos e produção de vídeo para atender ao PROJETO COQUELINO, conforme condições, quantidades e exigências do ANEXO I do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, processo nº 2017063953. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 29 de dezembro de 2018.

Antonia Vanier Tavares da Silva
 Pregoeira

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 280/2017/SEISP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1013 - NM, de 1º de novembro de 2017, e pelo artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 052/2017, Processo nº 2017040208, firmado com a empresa Brasil Pavimentação LTD-ME, CNPJ Nº 18.033.786/0002-90.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|-----------------------|-----------|
| TITULAR | Gean Gomes Tavares | 413030227 |
| SUPLENTE | Amazílio José Pereira | 163731 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º - Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 281/2017/SEISP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1013 - NM, de 1º de novembro de 2017, e pelo artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 055/2017, Processo nº 2017048699, firmado com a empresa Transvoltec Eletrônica Indústria e Comércio LTDA, CNPJ Nº 00.005.103/0001-44.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|-----------------------------------|-----------|
| TITULAR | Adilson Pereira Faustino | 263721 |
| SUPLENTE | Wanderley Alves de Miranda Júnior | 413028712 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º- Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2017

PROCESSO: 2017040208

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Brasil Pavimentação LTDA-ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente dosado com CAP 50/70, faixa C DINIT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 15.452.0312-7004,

Natureza de despesa: 44.90.30, Fontes de Recursos: 0010.00.103, fichas: 20175196.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, RG nº 449.115 SSP/MS, CPF nº 070.654.828-04, bem como da empresa Brasil Pavimentação LTD-ME, inscrita no CNPJ nº 18.033.786/0002-90, por meio de seu representante legal o senhor Welber Guedes de Moraes RG nº 34.050.531-X SSP/SP e CPF nº. 032.935.366-70.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017

PROCESSO: 2017073295

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: ECB - Empresa de Construção Brasileira Ltda-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de sinalização viária para atender as demandas de fornecimento, manutenção e implantação de placas de sinalização para o Município de Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 7.407.525,00 (sete milhões quatrocentos e sete mil e quinhentos e vinte cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.3500.17.452.0312.6003; Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39; Fonte 0010.00.103.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, RG nº 449.115, SSP/MS e CPF nº 070.654.828-04, bem como da ECB - Empresa de Construção Brasileira Ltda, CNPJ nº 13.147.893/0001-44, por seu representante legal o senhor Epitácio Brandão Lopes Filho, CPF nº 808.258.931-00 e RG nº 3113947 SSP/GO.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

(63) 2111-2507

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 1139, de 21 de dezembro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.565, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2017059062, Objeto: Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Cantinho da Alegria, situado na Avenida Taquary, Rua 07, Qd. 17 e 18, APM 04, Setor Santa Bárbara, Palmas/TO, firmado com a Empresa PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 07.121.982/0001-19.

| SERVIDORES | | REGISTRO NO CREA | MATRICULA |
|------------|---------------------------------|------------------|-----------|
| TITULAR | André Luiz de Azevedo Dias | 090258603-3 | 413019778 |
| SUPLENTE | Rodrigo Leonardo Santos e Silva | 304559/D-TO | 29919-1 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1142, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro

de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reforma parcial na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola | Nº Processo | Valor do Repasse |
|--------------|--|-------------|------------------|
| 1 | ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire | 2017017586 | R\$ 37.628,75 |
| TOTAL | | | R\$ 37.628,75 |

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.7048 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês dezembro de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1143, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reforma parcial na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola | Nº Processo | Valor do Repasse |
|--------------|--|-------------|------------------|
| 1 | ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina | 2017065928 | R\$ 12.841,71 |
| TOTAL | | | R\$ 12.841,71 |

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.7048 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês dezembro de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 1144, de 27 de dezembro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.565, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2017048723, Objeto: Reforma Parcial no Centro Municipal de Educação Infantil Cantiga de Ninar, localizada na Rua 20, APM 05, Lote 18, Jardim Aurenly III, Palmas/TO, firmado com a

Empresa BF Construtora e Incorporadora, inscrita no CNPJ nº 10.926.401/0001-20.

| SERVIDORES | | REGISTRO NO CREA | MATRICULA |
|------------|------------------------------|------------------|-----------|
| TITULAR | Jhonnath de Souza Branquinho | 2413829539 | 413020803 |
| SUPLENTE | André Luiz de Azevedo Dias | 090258603-3 | 413019778 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1145, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reforma parcial na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola | Nº Processo | Valor do Repasse |
|--------------|--|-------------|------------------|
| 1 | ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Euridice Ferreira de Melo | 2017076756 | R\$ 151.941,41 |
| TOTAL | | | R\$ 151.941,41 |

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.7048 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês dezembro de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1146, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reforma parcial na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola | Nº Processo | Valor do Repasse |
|--------------|---|-------------|------------------|
| 1 | ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral ARSE 132 | 2017023828 | R\$ 208.838,15 |
| TOTAL | | | R\$ 208.838,15 |

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.7048 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês dezembro de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1147, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reforma parcial na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola | Nº Processo | Valor do Repasse |
|--------------|--|-------------|------------------|
| 1 | ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Teixeira | 2017029892 | R\$ 206.435,64 |
| TOTAL | | | R\$ 206.435,64 |

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.7048 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês dezembro de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

PROCESSO: 2017036907
 ESPECIE: CONTRATO DE REFORMA
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CONTRATADA: CONSTRUTORA NORTE EIRELI-ME
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI- Príncipes e Princesas – situado na quadra 106 norte, alameda 17, lote 16, Palmas/TO,
 VALOR TOTAL: R\$ 91. 499,10 (noventa e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.
 RECURSOS: Classificação funcional: 12.365.0305.6088- PPA-P, natureza de despesa: 33.90.39, Fonte: 020490365, ficha: 20175741, subitem:52987.
 VIGENCIA: 2 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS,/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por seu representante legal Danilo de Melo Sousa, RG nº 1.183.944-SSP/TO-, CPF/MF nº 307.136.333-87, e a Empresa CONSTRUTORA NORTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.845.297/0001-91, por seu representante legal José Kayk da Cunha Silva, portador do RG nº 1.328.402, CPF/MF nº 030.345.091-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

PROCESSO: 207059062
 ESPECIE: CONTRATO DE REFORMA
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CONTRATADA: PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI-ME
 OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de reforma parcial do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Cantinho da Alegria, situado na Avenida Taquary, Rua 07, Qd. 17 e 18, APM 04, Setor Santa Bárbara, Palmas/TO,
 VALOR TOTAL: R\$ 172.000,00(cento e setenta e dois mil reais)
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.
 RECURSOS: Classificação funcional: 12.365.0305.6088- PPA-P, natureza de despesa: 33.90.39, Fonte: 020490365, ficha: 20175741, subitem:53974.
 VIGENCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS,/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por seu representante legal Danilo de Melo Sousa, RG nº 1.183.944-SSP/TO-, Empresa PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.121.982/0001-19, por seu representante legal Maria Fernanda Cunha Silva, portadora do RG nº 932260 SSP/TO, CPF/MF nº 024.224.571-42

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

PROCESSO: 2017048723
 ESPECIE: CONTRATO DE REFORMA
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CONTRATADA: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização da Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Cantiga de Ninar, situado na Rua 20, APM 05, Lt.18, Jardim Aurenly III, Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 135.500,00(Cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais)
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº

3.555/2000 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.
 RECURSOS: Classificação funcional: 12.365.0305.6088- PPA-P, natureza de despesa: 33.90.39, Fonte: 020490365, ficha: 20175741, subitem:53984.
 VIGENCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS,/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por seu representante legal Danilo de Melo Sousa, , RG nº 1.183.944-SSP/TO, CPF/MF nº 307.136.333-87, e a Empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.926.401/0001-20, por seu representante Márcio Henrique de Camargo Santos, portador do RG nº 1236137 SSP/TO, CPF/MF nº 358.771.228-00.

UNIDADES EDUCACIONAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017**

PROCESSO Nº: 2017076591
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
 CONTRATADA: HIGCLEAN EIRELI-ME
 OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza
 VALOR TOTAL: R\$ 7.793,00 (Sete mil setecentos noventa três reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017076591. RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fontes: 0020, 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
 DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Janeydes Alves Pereira Gaspar, inscrita no CPF nº 839.464.201-25 e portadora do RG nº 780.257 SSP/TO. Empresa HIGCLEAN EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 01.235.908/0001-47, por meio de seu representante legal o Sr. Fabio Ferreira Moura, inscrito no CPF nº 863.008.311-15 e portador do CNH nº 03075700092 DETRAN/TO.

Secretaria da Saúde**PORTARIA RET Nº 1044/SEMUS/GAB/PAD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Retifica a PORTARIA Nº 1035/SEMUS/GAB/PAD, de 15 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO a PORTARIA TSE Nº 1031/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 14 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.904, de 22 de dezembro de 2017, que tornou sem efeito a PORTARIA CCS Nº 1026/SEMUS/GAB, de 13 de dezembro de 2017, que concedia 30 (trinta) dias de férias à servidora Elisabete de Fátima Calvo Manzano, matrícula funcional nº 155761, a partir de 14/12/2017.

CONSIDERANDO a PORTARIA CCS Nº 1027/SEMUS/GAB, de 14 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.898, que concedeu o restante de gozo de férias suspensas por portaria à servidora Elisabete de Fátima Calvo Manzano, matrícula funcional nº 155761, pelo período de 14/12/2017 a 26/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 1035/SEMUS/GAB/PAD, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.901, de 19 de dezembro de 2017, conforme especificado abaixo:

Onde se lê: 30 (trinta) dias

Leia-se: 13 (treze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de dezembro de 2017.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA DLG Nº 1045/SEMUS/ASSEJUR,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (artigo 2º, Lei 8080/1990).

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.840/2011, que dispõe sobre o Código Sanitário Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao servidor Márcio Trevisan, matrícula funcional nº 29.804-1, lotado na Vigilância Sanitária, ocupante do cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, poderes específicos para assinar atos normativos sanitários a serem publicados e que versem sobre matérias referentes à Vigilância Sanitária de Palmas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de dezembro de 2017.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA EST Nº 1046/SEMUS/SUPAVS,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre os documentos necessários ao Licenciamento Sanitário.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das suas atribuições que lhe confere PORTARIA DLG Nº 1045/SEMUS/ASSEJUR, de 26 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os documentos para constarem no licenciamento sanitário, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, §§ 1º e 3º, art. 5º, artigo 6º, §§ 1º, 3º e 4º, e artigo 7º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no artigo 2º, IV, V, XII, da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Res. CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010; no artigo 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008; artigo 4º, incisos VI, VII e IX, da Lei Municipal nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009; artigo 12, da Lei Municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011; considerando os dispositivos constantes da Portaria nº 6.523, de 28 de agosto de 1998, Portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, da Portaria Municipal nº 237, de 06 de abril de 2009, e Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000; bem como alterações posteriores das normas supracitadas.

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA) proceder à publicação dos atos administrativos de caráter deliberativo, de orientação e processual, em relação aos setores regulados e fiscalizados pela Vigilância Sanitária, bem como elaborar normas técnicas de promoção, prevenção e proteção da saúde.

CONSIDERANDO que incumbe ao SISVISA propor a viabilização na elaboração da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação federal e estadual em função das peculiaridades e interesses locais do Município, bem como estabelecer padrões para a expedição de Licenciamento Sanitário de todos os estabelecimentos, produtos e prestadores de serviços de saúde, produtos e prestadores de serviços de interesse à saúde e alimentos, suplementarmente à legislação federal e estadual vigentes.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal da Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, expedir portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito do Código Sanitário Municipal.

CONSIDERANDO que as práticas sanitárias devem ser articuladas supra e intersetorialmente, produzindo conhecimentos e mecanismos de intervenção sobre os processos de produção e aproximando os diversos objetos comuns inerentes às diferentes ações de vigilância em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os documentos necessários para o pedido de concessão ou renovação do Licenciamento Sanitário anual de todos os estabelecimentos e serviços de interesse sanitário conforme pactuação Estadual sejam eles, de caráter privado, público ou filantrópico, assim como demais locais e/ou serviços que ofereçam impactos à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 2º Para fins de reconhecimento de quais documentos se aplicam à atividade comercial executada deverão ser considerados critérios específicos inerentes à natureza e complexidade da atividade desenvolvida.

§1º As atividades comerciais serão apresentadas em três grandes grupos e cada um deles contém subgrupos com os documentos de acordo a especificidade e natureza das atividades

comerciais que realizam, conforme Anexo Único.

§2º Se houver alguma atividade comercial que não estiver contemplada e/ou classificada nos subgrupos e for de interesse sanitário, esta seguirá os mesmos trâmites, e a lista de documentos será disponibilizada pelo setor responsável que realizará a inspeção sanitária.

Art. 3º Os grupos de que trata o art. 2º, estão definidos da seguinte forma: Grupo I: produtos e serviços de alimentos; Grupo II: produtos e serviços de saúde; Grupo III: produtos e serviços de interesse da saúde.

Art. 4º Todos os estabelecimentos que petitionarem a concessão inicial ou renovação do Licenciamento Sanitário deverão protocolar junto ao pedido a relação completa de documentos, conforme o Anexo Único desta Portaria, juntamente com a taxa quitada de licenciamento sanitário do ano vigente e o requerimento de solicitação de licenciamento sanitário devidamente preenchido.

§1º Os documentos citados nos subgrupos deverão estar sempre atualizados, armazenados de forma organizada e prontamente disponibilizados para apreciação da equipe de inspeção/fiscalização sanitária, sendo de inteira responsabilidade do estabelecimento o cumprimento desta determinação.

§2º Os estabelecimentos que necessitarem comprovar ao Sistema de Vigilância Sanitária, seja registro, certificação de regularidade ou responsabilidade técnica, emitidos pelos Conselhos de Classes, deverão protocolar estes comprovantes no ato do pedido de concessão inicial ou renovação do Licenciamento Sanitário.

Art. 5º Os profissionais de saúde, na hipótese de não fazerem parte do corpo clínico de cada consultório/clínica em que trabalham, e que exerçam suas atividades como autônomos ou prestadores de serviços em mais de um local, deverão solicitar o Licenciamento Sanitário particular, todavia declarando formalmente (declaração construída e com assinatura reconhecida em cartório) quais são os locais que atuam e quais procedimentos/serviços que prestam em cada local.

Art. 6º Organizadores de eventos de interesse nacional ou regional deverão seguir as orientações previstas em normas específicas e apresentar a documentação conforme orientação destas, além de certificação de liberação emitida pelo corpo de bombeiros e alvará sanitário das empresas que prestarão serviços de interesse sanitário no dia do evento.

Parágrafo único. Dependendo da especificidade da prestação de serviço de interesse sanitário no evento, outros documentos poderão ser exigidos pela autoridade sanitária.

Art. 7º Os documentos exigidos constantes no Anexo Único desta Portaria poderão ser modificados mediante ato normativo do Secretário Municipal da Saúde.

Art. 8º A relação dos documentos para o Licenciamento Sanitário e o Cadastro junto a Vigilância Sanitária, bem como os Formulários de requerimento para cadastro pessoa física/autônomo e o requerimento de licença sanitária anual estarão disponíveis no portal eletrônico da prefeitura.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

MÁRCIO TREVISAN
Gerente de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

| GRUPO I - PRODUTOS E SERVIÇOS EM ALIMENTOS |
|---|
| DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS AOS PRODUTOS E SERVIÇOS EM ALIMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA |
| 1. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral, que é emitido pela Receita Federal do Brasil (na <i>internet</i>), contendo os dados relacionados ao CNPJ do estabelecimento/entidade ou CPF do interessado; |
| 2. Documentos constitutivos e pessoais: |
| 2.1 Estabelecimento empresarial que possui CNPJ: apresentar cópia do contrato social (inicial ou da última alteração); |
| 2.2 Entidade particular/pública com qualquer finalidade apresentar: |
| - Cópia do estatuto social; |
| - Ata de eleição/nomeação do responsável legal; |
| - Cópia de documento pessoal do responsável legal contendo, minimamente, data de nascimento e assinatura (RG ou CNH ou outro); |
| 2.3 Órgão público: apresentar: |
| - Cópia da nomeação do responsável legal no Diário Oficial do Município (DOMP); |
| - Cópia de documento pessoal do responsável legal contendo, minimamente, data de nascimento e assinatura (RG ou CNH ou outro); |
| 2.4 Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): apresentar a respectiva certidão; |
| 2.5 Estabelecimento vinculado exclusivamente ao CPF do responsável legal: apresentar declaração contendo esta informação e cópia de documento pessoal do responsável legal contendo, minimamente, data de nascimento e assinatura (RG ou CNH ou outro); |
| 3. Formulário de Informações Cadastrais (FIC), que é emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas (na <i>internet</i>), contendo a(s) CLASSIFICAÇÃO(ões) atualizado(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); |
| 4. Comprovante de pagamento de taxa sanitária; |
| 5. Plano anual de controle integrado de vetores e pragas urbanas: realizado por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária Municipal ou por profissional habilitado para tanto (pessoa física), sendo que neste caso, os seguintes requisitos cumulativos devem ser observados: a) o profissional deve ser legalmente habilitado para tanto; b) o procedimento poderá ser realizado exclusivamente em seu próprio estabelecimento ou naquele pelo qual responde como Responsável Técnico (RT); e) os registros detalhados dos procedimentos deverão ser mantidos em arquivos e estarem disponíveis para a fiscalização sanitária, mantendo-se um histórico; |
| 6. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores ou PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), quando aplicável; |
| 7. Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do reservatório de água; |
| 8. Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do sistema de climatização e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando o sistema de climatização possuir capacidade acima de 60.000 BTU/h; |
| 9. Declaração atestando se o estabelecimento possui ou não alguma solução alternativa coletiva (SAC) de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, se existe ou não no estabelecimento/entidade abastecimento de água além do que é feito pelo sistema público, o que inclui, dentre outros, poço artesiano, fonte, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais; |
| 10. Laudo Técnico de análise da água quando da existência de SAC; |
| 11. Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; |
| 12. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso. |
| SUBGRUPO IA: BARES, LANCHONETES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SORVETERIA (COMERCIALIZAÇÃO) – CLASSIFICAÇÃO CNAE (46354/01; 46354/02; 46354/03; 47237/00; 56112/03) |
| Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços em alimentos: |
| 1. Comprovação de capacitação dos colaboradores/manipuladores em Boas Práticas para execução das normas e rotinas, com registro de data de realização, programação, carga horária e assinatura do responsável técnico; |
| 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos colaboradores, com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; |
| Obs: Quando se tratar de órgão público EXCETUA-SE o item 4 dos referidos documentos comuns. |
| SUBGRUPO IB: RESTAURANTES, PIZZARIAS, PANIFICADORAS, CONFEITARIAS, SUPERMERCADOS/MINIMERCADOS, BUFFET, COZINHAS INDUSTRIAIS, ACOUGUES E PEIXARIAS – CLASSIFICAÇÃO CNAE (10929/00; 10937/01; 46346/03; 46371/03; 46371/04; 46371/05; 46371/07; 46371/99; 46397/01; 44397/02; 47113/01; 47121/00; 47211/02; 47211/03; 47211/04; 47229/01; 47229/02; 47245/00; 56112/01; 56121/00; 56201/02; 56201/03; 56201/04) |
| Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços em alimentos: |
| 1. Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, com normas e rotinas, em local visível e de fácil acesso para os manipuladores/colaboradores, bem como com comprovação de revisão anual feita pelo responsável; |
| 2. Comprovação de capacitação dos colaboradores/manipuladores em Boas Práticas para execução das normas e rotinas, com registro de data de realização, programação, carga horária e assinatura do responsável técnico. |
| SUBGRUPO IC: FÁBRICA DE GELO E PRODUÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE GELADOS COMESTÍVEIS, CEREALISTA E DISTRIBUIÇÃO COM FRACIONAMENTO – CLASSIFICAÇÃO CNAE (10538/00; 10996/04; 10996/99; 46371/06) |
| Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços em alimentos: |
| 1. Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, com normas e rotinas, em local visível e de fácil acesso para os manipuladores/colaboradores, bem como com comprovação de revisão anual feita pelo responsável; |
| 2. Comprovação de capacitação dos colaboradores/manipuladores em Boas Práticas para execução das normas e rotinas, com registro de data de realização, programação, carga horária e assinatura do responsável técnico; |
| 3. Análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento, para Fábrica de Gelo e Produção/Distribuição de Gelados Comestíveis; |
| 4. Parecer Técnico de Análise de Rotulagem (para emissão de parecer, ver SUBGRUPO D); |
| 5. Parecer Técnico de Análise de Projeto/Arquitetônico (para emissão de parecer, ver SUBGRUPO E). |
| SUBGRUPO ID: ESPAÇOS PARA MANIPULAÇÃO EXCLUSIVA DE PREPAROS DE BEBIDAS – CLASSIFICAÇÃO CNAE (10520/00; 11224/04; 11224/99; 28232/00; 56112/02) |
| Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços em alimentos: |
| 1. Cópia CPF ou RG; |
| 2. Cópia da autorização da empresa matriz; |
| 3. Comprovação de capacitação dos colaboradores/manipuladores em Boas Práticas para execução das normas e rotinas, com registro de data de realização, programação, carga horária e assinatura do responsável técnico; |
| 4. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos colaboradores, com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; |
| Obs: Excetua dos DOCUMENTOS COMUNS os itens: 1, 2 e 3. |
| SUBGRUPO IE: AVALIAÇÃO DE ROTULAGEM |
| 0. Comprovante de pagamento da taxa para análise de rotulagem; |
| 1. Arte da rotulagem em formato digital em pdf; |
| 2. Formulário de comunicação de importação (para produtos importados). |
| SUBGRUPO LE: AVALIAÇÃO DE PROJETOS |
| 0. Requerimento; |
| 1. Comprovante de pagamento da taxa para análise de projeto; |
| 2. Duas cópias do projeto; |
| 3. Duas cópias do memorial descritivo; |
| 4. Comprovante de pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). |
| GRUPO II - PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE |
| DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA ÁREA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA |
| 1. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral, que é emitido pela Receita Federal do Brasil (na <i>internet</i>), contendo os dados relacionados ao CNPJ do estabelecimento/entidade ou CPF do interessado; |
| 2. Documentos constitutivos e pessoais: |
| 2.1 Estabelecimento empresarial que possui CNPJ: apresentar cópia do contrato social (inicial ou da última alteração); |
| 2.2 Entidade particular/pública com qualquer finalidade: apresentar: |
| - Cópia do estatuto social; |
| - Ata de eleição/nomeação do responsável legal; |
| - Cópia de documento pessoal do responsável legal contendo, minimamente, data de nascimento e assinatura (RG ou CNH ou outro); |
| 2.3 Órgão público: apresentar: |
| - Cópia da nomeação do responsável legal no Diário Oficial do Município (DOMP); |
| - Cópia de documento pessoal do responsável legal contendo, minimamente, data de nascimento e assinatura (RG ou CNH ou outro); |
| 2.4 Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): apresentar a respectiva certidão; |
| 2.5 Estabelecimento vinculado exclusivamente ao CPF do responsável legal: apresentar declaração contendo esta informação e cópia de documento pessoal do responsável legal contendo, minimamente, data de nascimento e assinatura (RG ou CNH ou outro); |
| 3. Formulário de Informações Cadastrais (FIC), que é emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas (na <i>internet</i>), contendo o(s) CLASSIFICAÇÃO(ões) atualizado(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); |
| 4. Comprovante de pagamento de taxa sanitária; |

| |
|---|
| <p>5. Plano anual de controle integrado de vetores e pragas urbanas (controle químico, físico e/ou biológico), sendo que caso utilize controle químico (desinsetização, dedetização, desratização, descupinização), o mesmo deverá ser realizado por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária Municipal;</p> <p>6. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores ou PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), quando aplicável;</p> <p>7. Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do reservatório de água;</p> <p>8. Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do sistema de climatização e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando o sistema de climatização possuir capacidade acima de 60.000 BTU/H;</p> <p>9. Declaração atestando se o estabelecimento possui ou não alguma solução alternativa coletiva (SAC) de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, se existe ou não no estabelecimento/entidade abastecimento de água além do que é feito pelo sistema público, o que inclui, dentre outros, poço artesiano, fonte, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais;</p> <p>10. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; Cópia de contrato da empresa responsável pelo descarte final dos resíduos de serviço de saúde;</p> <p>11. Cópia de RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Técnico;</p> <p>12. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico.</p> |
| <p>SUBGRUPO IIA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA (CNAE: 47.74-1/00)</p> <p>Todos os documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde, EXCETO os itens 11 e 12 dos referidos documentos comuns.</p> |
| <p>SUBGRUPO IIB: COMÉRCIOS ATACADISTAS (DISTRIBUIDORAS) E VAREJISTAS DE PRODUTOS MÉDICOS QUE NECESSITAM DE CONTROLE DE TEMPERATURA (CNAE: 46.45-1/01)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde, EXCETO os itens 11 e 12 dos referidos documentos comuns:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando cabível; 3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 4. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária. |
| <p>SUBGRUPO IIC: ATIVIDADES DE ATENÇÃO MÉDICA AMBULATORIAL COM E SEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL EXECUTADA POR ODONTÓLOGOS (CNAE: 86.30-5/03; 86.30-5/04; 86.30-5/01; 86.30-5/02; 86.30-5/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia das cartilhas de vacinação de todos que trabalham no local; 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 4. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 5. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; 6. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária. |
| <p>SUBGRUPO IID: LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA (CNAE: 32.50-7/06)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao conselho; 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 4. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 5. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes. |
| <p>SUBGRUPO IIE: ESTABELECIMENTOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO (CNAE: 33.12-1/03)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 3. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento dos mesmos (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 4. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes. |
| <p>SUBGRUPO IIF: LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMOPATOLÓGICAS, FACILIDADES COM LABORATÓRIOS E POSTOS DE COLETA (CNAE: 86.40-2/01; 86.40-2/02)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa; 2. Cópia das cartilhas de vacinação de todos que trabalham no local; 3. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; 4. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 5. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 6. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 7. Relação dos exames terceirizados; 8. Relação dos Postos de Coleta com endereço; 9. Comprovante de pagamento da taxa para abertura de livro de registro de doenças de notificação compulsória; 10. Registro de avaliação Controle Externo de Qualidade (CEQ) e Controle Interno de Qualidade (CIQ); 11. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária. |
| <p>SUBGRUPO IIG: SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COMO USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E EXAMES ANÁLOGOS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA (CNAE: 86.40-2/04; 86.40-2/05; 86.40-2/07; 86.40-2/08; 86.40-2/09; 86.40-2/13; 86.40-2/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 3. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 4. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; 5. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária. |
| <p>SUBGRUPO IIH: ATIVIDADE DE ENFERMAGEM, ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADE FONOAUDIOLÓGICA (CNAE: 86.50-0/01; 6.50-0/04; 86.50-0/06)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Cópia das cartilhas de vacinação de todos que trabalham no local; 3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 4. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 5. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; 6. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária. |
| <p>SUBGRUPO IIL: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CNAE: 86.50-0/02; 86.50-0/03)</p> <p>Todos os documentos comuns aos estabelecimentos da área de Produtos e Serviços de Saúde.</p> |

| |
|---|
| <p>SUBGRUPO IJ: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DROGARIAS) (CNAE: 47.71-7/01)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao Conselho de Classe; 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos. <p>Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração);</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. Livro de serviços farmacêuticos (caso a empresa execute serviços farmacêuticos como injetáveis e aferição de pressão); 5. Certificado de Cadastro no SNGPC; 6. Autorização de Funcionamento (AFE) em caso de renovação de outorga de Alvará; 7. Autorização Especial (AE) em caso de renovação de outorga de Alvará e quando cabível; 8. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária. |
| <p>SUBGRUPO IJK: COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE: 47.72-5/00)</p> <p>Além dos documentos comuns, EXCETO itens 11 e 12 dos referidos documentos comuns, aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Planilha de controle de temperatura do local onde ficam armazenados os produtos. |
| <p>SUBGRUPO ILL: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (CNAE: 47.73-3/00)</p> <p>Além dos documentos comuns, EXCETO itens 11 e 12 dos referidos documentos comuns, aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável. |
| <p>SUBGRUPO ILM: ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (CNAE: 77.29-2/03; 77.39-0/02)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 0. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 1. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 2. Plano de rastreabilidade de equipamentos e Produtos; 3. Registro de compra, venda e/ou cessão equipamentos e produtos; 4. Registro de Controle de Temperatura. |
| <p>SUBGRUPO ILN: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (CNAE: 86.10-1/02)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde, EXCETO o item 4 dos referidos documentos comuns quando se tratar de estabelecimento público:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde - UBS (quando se tratar de estabelecimento público) ou diretoria ou outro documento comprobatório de responsabilidade técnica; 2. Cópia das cartilhas de vacinação de todos que trabalham no local; 3. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 4. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 5. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 6. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária. |
| <p>SUBGRUPO ILO: COMÉRCIO ATACADISTA (CNAE: 46.64-8/00; 46.46-0/02; 46.46-0/01; 46.45-1/01; 46.45-1/02; 46.45-1/03)</p> <p>Além dos documentos comuns, EXCETO itens 11 e 12 dos referidos documentos comuns, aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 0. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 1. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando cabível; 2. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 3. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária. |
| <p>SUBGRUPO ILP: UTI MÓVEL, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (CNAE: 86.21-6/01; 86.21-6/02; 86.22-4/00)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde, EXCETO o item 4 dos referidos documentos comuns quando se tratar de estabelecimento público:</p> <ol style="list-style-type: none"> 0. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 1. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 2. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 3. Documentação de licenciamento veicular. |
| <p>SUBGRUPO ILQ: SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA (CNAE: 86.30-5/06)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde, EXCETO o item 4 dos referidos documentos comuns quando se tratar de estabelecimento público:</p> <ol style="list-style-type: none"> 0. Documento comprobatório de responsabilidade técnica. 1. Cópia das cartilhas de vacinação de todos que trabalham no local; 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos. 4. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração). 5. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária. |
| <p>SUBGRUPO ILR: ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE: 86.50-0/05; 86.50-0/09; 86.90-9/01; 86.90-9/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde, EXCETO o item 4 dos referidos documentos comuns quando se tratar de estabelecimento público:</p> <ol style="list-style-type: none"> 0. Documento comprobatório de responsabilidade técnica. 1. Cópia das cartilhas de vacinação de todos que trabalham no local; 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos. 4. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração). 5. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária. |
| <p>SUBGRUPO ILS: ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (CNAE: 86.60-7/00)</p> <p>Todos os documentos comuns aos estabelecimentos da área de Produtos e Serviços de Saúde.</p> |
| <p>SUBGRUPO ILT: CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES, CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSO, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMÍLIO, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (87.11-5/01; 87.11-5/03; 87.11-5/04; 87.11-5/05; 87.12-3/00; 87.30-1/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde, EXCETO o item 4 dos referidos documentos comuns quando se tratar de estabelecimento público:</p> <ol style="list-style-type: none"> 0. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa; 1. Cópia das cartilhas de vacinação de todos que trabalham no local; 2. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e |

| |
|--|
| <p>assinatura dos participantes;</p> <p>3. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>4. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos;</p> <p>5. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração);</p> <p>6. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária.</p> |
| <p>SUBGRUPO IIV: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMÉDICO-HOSPITALARES (CNAE: 46.18-4/01; 46.18-4/02)</p> <p>Além dos documentos comuns, EXCETO itens 6, 11 e 12 dos referidos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <p>1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>2. Cópia do contrato com a empresa que está representando;</p> <p>3. Cópia do alvará sanitário vigente da empresa que está representando.</p> |
| <p>SUBGRUPO IIV: CABELEIREIROS (96.02-5/01)</p> <p>Além dos documentos comuns, EXCETO itens 11 e 12 dos referidos documentos comuns, aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <p>1. Certificado de habilitação profissional para atividade;</p> <p>2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>3. Certificado do Curso de Boas Práticas da Vigilância Sanitária.</p> |
| <p>SUBGRUPO IIX: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE: 87.20-4; 87.20-4/01; 87.20-4/99)</p> <p>Todos os documentos comuns aos estabelecimentos da área de Produtos e Serviços de Saúde</p> |
| <p>SUBGRUPO IIZ: CLÍNICAS DE ESTÉTICA E ESTABELECIMENTOS AFINS (CNAE: 96.09-2/01)</p> <p>Além dos documentos comuns, EXCETO itens 11 e 12 dos referidos documentos comuns, aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <p>0. Cópia das carteiras de vacinação de todos que trabalham no local;</p> <p>1. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa;</p> <p>2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos, observando o item 9 dos documentos comuns aos estabelecimentos da área de Produtos e Serviços de Saúde;</p> <p>4. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento dos mesmos (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração);</p> <p>5. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes;</p> <p>6. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária.</p> |
| <p>GRUPO III- PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE</p> <p>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OUTORGA DE ALVARÁ SANITÁRIO</p> <p>COORDENAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE</p> <p>DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS AOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA</p> <p>1. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral, que é emitido pela Receita Federal do Brasil (na internet), contendo os dados relacionados ao CNPJ do estabelecimento/entidade ou CPF do interessado.</p> <p>2. Documentos constitutivos e pessoais:</p> <p>2.1 Estabelecimento empresarial que possui CNPJ: apresentar cópia do contrato social (inicial ou da última alteração);</p> <p>2.2 Entidade particular/pública com qualquer finalidade apresentar:</p> <p>- Cópia do estatuto social;</p> <p>- Ata de eleição/nomeação do responsável legal;</p> <p>- Cópia de documento pessoal do responsável legal contendo, minimamente, data de nascimento e assinatura (RG ou CNH ou outro);</p> <p>2.3 Órgão público: apresentar:</p> <p>- Cópia da nomeação do responsável legal no Diário Oficial do Município (DOMP);</p> <p>- Cópia de documento pessoal do responsável legal contendo, minimamente, data de nascimento e assinatura (RG ou CNH ou outro);</p> <p>2.4 Microempendedor Individual (MEI) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): apresentar a respectiva certidão;</p> <p>2.5 Estabelecimento vinculado exclusivamente ao CPF do responsável legal: apresentar declaração contendo esta informação e cópia de documento pessoal do responsável legal contendo, minimamente, data de nascimento e assinatura (RG ou CNH ou outro);</p> <p>3. Formulário de Informações Cadastrais (FIC), que é emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas (na internet), contendo o(s) CLASSIFICAÇÃO(S) atualizado(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);</p> <p>4. Comprovante de pagamento de taxa sanitária;</p> <p>5. Plano anual de controle integrado de vetores e pragas urbanas (controle químico, físico ou biológico), sendo que caso utilize controle químico (desinsetização, desratização, descupinização), o mesmo deverá ser realizado por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária Municipal ou por profissional habilitado para tanto (pessoa física), sendo que neste caso, os seguintes requisitos cumulativos devem ser observados: a) o profissional deve ser legalmente habilitado para tanto; b) o procedimento poderá ser realizado exclusivamente em seu próprio estabelecimento ou naquele pelo qual responde como Responsável Técnico (RT); c) os registros detalhados dos procedimentos deverão ser mantidos em arquivos e estarem disponíveis para a fiscalização sanitária, mantendo-se um histórico;</p> <p>6. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores ou PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), quando aplicável;</p> <p>7. Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do reservatório de água;</p> <p>8. Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do sistema de climatização e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando o sistema de climatização possuir capacidade acima de 60.000 BTU/h;</p> <p>9. Declaração atestando se o estabelecimento possui ou não alguma solução alternativa coletiva (SAC) de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, se existe ou não no estabelecimento/entidade abastecimento de água além do que é feito pelo sistema público, o que inclui, dentre outros, poço artesiano, fonte, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais;</p> <p>10. Laudo Técnico de análise físico-química e bacteriológica da água quando da existência de SAC;</p> <p>11. Certificado do Corpo de Bombeiros;</p> <p>12. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso.</p> |
| <p>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR GRUPOS DE ATIVIDADES</p> |
| <p>SUBGRUPO IIIA: ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS (CNAE: 96.03-3/01; 96.03-3/02; 96.03-3/03; 96.03-3/04; 96.03-3/05; 96.03-3/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <p>0. Certificado de regularidade da empresa e do responsável técnico (RT) junto ao CRM;</p> <p>1. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento dos mesmos (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração);</p> <p>2. Relação de procedimentos executados;</p> <p>3. Relação do corpo clínico e técnico validado pelo RT da empresa;</p> <p>4. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes;</p> <p>5. Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>6. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos;</p> <p>7. Contratos e formas de controle dos serviços terceirizados;</p> <p>8. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária.</p> |
| <p>SUBGRUPO IIIB: ATIVIDADES VETERINÁRIAS (CNAE: 7500-1/00; 2239; 1293)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <p>0. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando cabível;</p> <p>1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>2. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos, ou declaração de não gerador;</p> <p>3. Relação do corpo clínico e técnico validado pelo RT da empresa;</p> <p>4. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso.</p> |

| |
|--|
| <p>Exclusivamente para estabelecimentos que desenvolvem atividade de RADIODIAGNÓSTICO:</p> <p>1. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento dos mesmos (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração);</p> <p>2. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária;</p> <p>3. Dosimetro.</p> |
| <p>SUBGRUPO IIC: COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS (CNAE: 3701-1/00; 3702-9/00; 3811-4/00; 3812-2/00; 3821-1/00; 3822-0/00; 3900-5/00; 7729-2/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <p>1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) sobre a rotina das atividades desenvolvidas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme RDC ANVISA 52/09, com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>2. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos, observando o item 9 dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse sanitário;</p> <p>3. Cópia do certificado de regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe;</p> <p>4. Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao Conselho de Classe;</p> <p>5. Cópia da Licença Ambiental;</p> <p>6. Autorização de transporte, quando for o caso.</p> |
| <p>Exclusivamente para estabelecimentos que possuem SISTEMAS DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS:</p> <p>1. Cópia da Licença Municipal de Operação (LMO) do sistema de tratamento térmico;</p> <p>2. Todos os documentos relacionados no art. 26 da Resolução CONAMA nº 316/2002.</p> |
| <p>SUBGRUPO IID: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (CNAE: 3600-6/01; 3600-6/02)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <p>1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas</p> <p>2. Cópia da Licença Ambiental.</p> |
| <p>SUBGRUPO IIE: RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS (reciclagem de materiais descartados: metais, plásticos, vidros, papelão, borracha; resíduos de usinas de compostagem; e outros (CNAE: 3831-9/01; 3831-9/99; 3832-7/00; 3839-4/01; 3839-4/99; 4687-7/01; 4687-7/02; 4687-7/03)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <p>1. Cópia da Licença Ambiental</p> |
| <p>SUBGRUPO IIF: COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS PARA PISCINAS, EMPRESAS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL (CNAE: 4649-4/08; 4649-4/09; 4789-0/05; 8121-4/00; 8122-2/00; 8129-0/00)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <p>0. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) sobre a rotina das atividades desenvolvidas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme RDC ANVISA 52/09, com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>1. Cópia de RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Técnico pelo fracionamento de produtos, quando for o caso;</p> <p>2. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico pelo fracionamento de produtos, quando for o caso;</p> <p>3. Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao Conselho de Classe, quando houver fracionamento de produtos;</p> <p>4. Cópia do modelo de Certificação de Controle de Pragas adotado pela empresa;</p> <p>5. Cópia da Autorização de Trânsito, quando couber;</p> <p>6. Cópia da Licença Ambiental</p> |
| <p>SUBGRUPO IIG: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E TECNOLÓGICO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO (creches, pré escolas, escolas, graduação, pós graduação, cursos de extensão, associações escolares ou estabelecimentos congêneres) (CNAE: 8511-2/00; 8512-1/00; 8513-9/00; 8520-1/00; 8531-7/00; 8532-5/00; 8533-3/00; 8541-4/00; 8542-2/00)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <p>0. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>1. Cópia da Licença de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação;</p> <p>2. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinaturas dos participantes;</p> <p>3. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC), observando o item 9 dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse sanitário;</p> <p>4. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico, quando cabível;</p> <p>5. Certificado de Responsabilidade Técnica pela empresa junto ao Conselho de Educação Física, quando cabível;</p> <p>6. Análise Física e Bacteriológica da água da Piscina (responsabilidade técnica), quando cabível;</p> <p>7. Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (quando possuir sala de manipulação de alimentos);</p> <p>9. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso</p> <p>Obs: Quando se tratar de órgão público EXCETUA-SE o item 4 dos referidos documentos comuns.</p> |
| <p>SUBGRUPO IIH: HOTÉIS, MOTÉIS, ALBERGUES, ORFANATOS, PENSOES, OUTROS ALOJAMENTOS (CNAE: 5510-8/01; 5510-8/02; 5510-8/03; 5590-6/01; 5590-6/02; 5590-6/03; 5590-6/99; 8730-1/00; 8730-1/02; 8800-6/00; 9609-2/05)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <p>0. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>1. Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (quando possuir sala de manipulação);</p> <p>2. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC);</p> <p>3. Cópia de RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável pela manutenção da qualidade da água da piscina, quando for o caso;</p> <p>4. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;</p> |
| <p>SUBGRUPO IIH: ACADEMIAS, CLUBES, RECREAÇÃO E LAZER (CNAE: 9243; 9311-5/00; 9312-3/00; 9313-1/00; 9319-1/01; 9319-1/99; 9321-2/00; 9609-2/05)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <p>0. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>1. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC)</p> <p>2. Cópia de RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável pela manutenção da qualidade da água da piscina, quando for o caso;</p> <p>3. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico manutenção da qualidade da água da piscina, quando for o caso;</p> <p>4. Certificado de Responsabilidade Técnica pela empresa junto ao Conselho de Educação Física, quando for o caso de academias, escolas de natação;</p> <p>5. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento dos mesmos (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração);</p> <p>6. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso.</p> |
| <p>SUBGRUPO IIJ: LAVANDERIAS (CNAE: 9601-7/01; 9601-7/02; 9601-7/03)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <p>0. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>1. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver solução alternativa coletiva (SAC);</p> <p>2. Licença Ambiental, quando se tratar de lavanderia hospitalar;</p> <p>3. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária, quando lavanderia hospitalar;</p> <p>4. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento dos mesmos (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração);</p> <p>5. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinaturas dos participantes.</p> |
| <p>SUBGRUPO IIIK: COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PETSHOP), COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO (CNAE: 4623-1/09; 4644-3/02; 4683-4/00; 4692-3/00; 4771-7/04; 4789-0/04; 9609-2/03; 9609-2/07; 9609-2/08)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <p>1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>2. Planilha de controle de temperatura do local onde ficam armazenados os produtos.</p> |
| <p>SUBGRUPO IIIM: POSTO DE GASOLINA, DISTRIBUIDORAS DE GÁS; LAVAJATO E AFINS (CNAE: 3520-4/02; 3530-1/00; 4520-0/05; 4679-6/01; 4681-8/02; 4681-8/03; 4681-8/04; 4681-8/05; 4682-6/00; 4684-2/01; 4684-2/02; 4684-2/99; 4731-8/00; 4732-6/00; 4784-9/00; 4789-0/06)</p> |

| |
|---|
| Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde: 1. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver solução alternativa coletiva (SAC); 2. Cópia da Licença Ambiental. |
| SUBGRUPO III.N: OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO – ESCOLAS DE ESPORTES, ARTE E CULTURA (dança, artes cênicas e música), IDIOMAS E OUTRAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (condutores, pilotagem, informática, desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente), TERAPIA OCUPACIONAL (CNAE: 8591-1/00; 8592-9/01; 8592-9/02; 8592-9/03; 8592-9/99; 8593-7/00; 8599-6/01; 8599-6/02; 8599-6/03 8599-6/04; 8599-6/05; 8599-6/99) |
| Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde: 0. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 1. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC); 2. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico, quando cabível; 3. Certificado de Responsabilidade Técnica pela empresa junto ao Conselho de Educação Física, quando cabível; 4. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso. |
| SUBGRUPO III.O: REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS (CNAE: 4611-7/00; 4618-4/99; 9609-2/99) |
| Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde: 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Cópia do contrato com a empresa que está representando; 3. Cópia do alvará sanitário vigente da empresa que está representando; 4. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso. |
| SUBGRUPO III.P: ARMAZENAMENTO, CARGA E DESCARGA, TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, ATIVIDADES DE TRANSPORTE E AUXILIAR DE TRANSPORTE (CNAE: 4912-4/03; 4921-3/01; 4921-3/02; 4922-1/01; 4922-1/02; 4922-1/03; 4924-8/00; 4929-9/01; 4929-9/02; 4929-9/99; 4930-2/02; 4930-2/03; 4950-7/00; 5112-9/01; 5112-9/09; 5211-7/01; 5211-7/99; 5212-5/00; 5222-2/00; 5240-1/99) |
| Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde: 0. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 1. Planilha de controle de temperatura do local onde ficam armazenados os produtos; 2. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso. |
| SUBGRUPO III.Q: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (CNAE: 3314-7/07; 4322-3/02) |
| Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde: 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Cópia dos modelos de relatórios técnicos emitidos quando da realização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). |
| SUBGRUPO III.R: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, ATIVIDADES DE LAZER DIVERSAS (EXPLORAÇÃO DE BOLICHE, BILHAR, JOGOS ELETRÔNICOS), DANCETERIAS, SALÕES DE FESTAS; SALAS DE ACESSO A INTERNET; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA (CNAE: 5914-6/00; 8230-0/01; 8299-7/07; 9001-9/04; 9001-9/05; 9001-9/99; 9003-5/00; 9102-3/01; 9200-3/01; 9200-3/99; 9319-1/01; 9329-8/01; 9329-8/02; 9329-8/03; 9329-8/04; 9329-8/99) |
| Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde: 1. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável. |
| SUBGRUPO III.S: TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; FABRICAÇÕES EM GERAL (CNAE: 7120-1/00; 3104-7/00; 322-4/00; 3240-1/99; 3299-0/99) |
| Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde: 0. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 1. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver solução alternativa coletiva (SAC); 2. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; 3. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 4. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento dos mesmos (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração). |
| SUBGRUPO III.T: BANCOS COMERCIAIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS (CNAE: 6421-2/00; 6422-1/00; 6423-9/00; 6424-7/01; 6424-7/02; 6424-7/03; 6424-7/04; 6431-0/00; 6432-8/00; 6433-6/00; 6434-4/00; 6435-2/01; 6435-2/02; 6435-2/03; 6436-1/00; 6437-9/00; 6438-7/01; 6822-6/00; 6912-5/00; 6822-6/00; 9491-0/00; 9609-2/99) |
| Todos os documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde. |
| SUBGRUPO III.U: SAPATEIRO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, TABACARIA E COMÉRCIO DE FUMO E AFINS, DUTY FREE, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE: 2248; 4623-1/04; 4636-2/01; 4636-2/02; 4729-6/01; 4789-0/02; 4789-0/99) |
| Todos os documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde. |
| SUBGRUPO III.V: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO (CNAE: 8730-1/99; 8800-6/00) |
| Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde: 1. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável. |
| SUBGRUPO III.X: JUSTIÇA - ADMINISTRAÇÃO DE PENITENCIÁRIAS (CNAE: 8423-0/00) |
| Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde: 1. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 2. POPs ou Manual de Boas Práticas, com a descrição de todas as atividades desenvolvidas (educativas, assistenciais, culturais, esportivas, etc.), quando for o caso; 3. Cópia das cartilhas de vacinação de todos que trabalham no local; 4. Lay out com a descrição de todos os módulos; 5. Todos os documentos referentes aos estabelecimentos de saúde, lavanderia, dentre outros, quando houver (PGRSS; Manual de Boas Práticas; Projeto Arquitetônico; Certificado de Regularidade no Conselho; Registros relacionados à assistência (Prontuários, Livro de registros de pacientes, censos diários, notificação de agravos, carteiras de vacinação), e à operacionalização das ações (Manuais de Normas Técnicas e rotinas, conservação das vacinas e outros procedimentos de enfermagem, odontologia, farmácia, posto de coleta, etc.). |

Especial de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que a PORTARIA 1035/SEMUS/GAB/PAD, de 15 de dezembro, publicada no Diário Oficial do Município nº 1901, de 19 de dezembro, retificada pela PORTARIA Nº 1044/SEMUS/GAB/PAD, de 26 de dezembro de 2017, que sobrestituiu o andamento do Processo Administrativo Disciplinar por 13 (treze) dias.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, a PORTARIA Nº 763/SEMUS/ASSEJUR, e a PORTARIA Nº 764/SEMUS/ASSEJUR, ambas de 04 de outubro de 2017, e publicadas no Diário Oficial do Município nº 1.854, de 09 de outubro de 2017, com fulcro no artigo 173, caput, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 2º das respectivas portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 1048/SEMUS/SUPAVS,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a classificação de interesse, competência e risco sanitário das atividades econômicas, profissionais autônomas e prestadores de serviços exercidos por pessoa física para concessão do Licenciamento Sanitário.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das suas atribuições que lhe confere PORTARIA DLG Nº 1045/SEMUS/ASSEJUR, de 26 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de definir as atividades passíveis de licenciamento sanitário de acordo com o grau de risco sanitário, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do artigo 10 da Lei Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008, considerando, ainda, as disposições do artigo 12, da Lei nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011, dos artigos 7º, 8º e 10 da Resolução – RDC ANVISA nº 49, de 31 de outubro de 2013, da Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, bem como da Resolução CGSIM nº 24, de 10 de maio de 2011 e Resolução CGSN nº 111, de 11 de dezembro de 2013 – Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017.

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA) proceder à publicação dos atos administrativos de caráter deliberativo, de orientação e processual, em relação aos setores regulados e fiscalizados pela Vigilância Sanitária, bem como elaborar normas técnicas de promoção, prevenção e proteção da saúde.

CONSIDERANDO que incumbe ao SISVISA propor a viabilização na elaboração da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação federal e estadual em função das peculiaridades e interesses locais do Município, bem como estabelecer padrões para a expedição de Licenciamento Sanitário de todos os estabelecimentos, produtos e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, suplementarmente à legislação federal e estadual vigentes.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal da Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, expedir portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito do Código Sanitário de Palmas.

**PORTARIA Nº 1047/SEMUS/GAB/PAD,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares nos 2017057305 e 2017057308, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que a PORTARIA CCS Nº 1026/SEMUS/GAB, de 13 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 1.897 (suplemento), de 13 de dezembro de 2017, e a PORTARIA CCS Nº 1027/SEMUS/GAB, de 14 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.898, de 14 de dezembro de 2017, concedeu férias a membros da Comissão

CONSIDERANDO, ainda, as disposições do artigo 151, da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013 – Código Tributário do Município de Palmas.

CONSIDERANDO as disposições de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) entre Vigilância Sanitária Estadual do Tocantins e a Vigilância Sanitária Municipal conforme Termo de adesão nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Definir e destacar as atividades econômicas de interesse para licenciamento sanitário, bem como a competência de regulação sanitária e o grau de risco a elas associadas, cujas atividades constem da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), do Código Sanitário Municipal e na pactuação da Comissão Intergestores Bipartite, e as que, pela natureza das atividades desenvolvidas possam comprometer a promoção, proteção e recuperação da saúde, individual e coletiva.

Art. 2º Consideram-se, para os fins desta Portaria, as seguintes definições:

I - atividade econômica: ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (Concla), e ainda daquelas, se houver; definidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

II - alvará sanitário ou licença sanitária: documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à vigilância sanitária.

III - alto risco: atividades econômicas que por sua natureza e complexidade oferece, direta ou indiretamente, alto impacto na promoção, proteção e recuperação da saúde e que, para tanto, exigem prévia inspeção sanitária e análise documental por parte do órgão responsável para emissão da licença sanitária.

IV - baixo risco: atividades econômicas que por sua natureza e complexidade oferece, direta ou indiretamente, baixo impacto na promoção, proteção e recuperação da saúde e que para tanto, o início da operação do estabelecimento poderá ocorrer sem a realização de inspeção sanitária ou análise documental prévia por parte do órgão responsável pela emissão da licença sanitária.

V - competência: qualidade legítima de jurisdição ou autoridade, pactuação entre os órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) para definir quem exerce a responsabilidade de regulação sanitária em dado território ou atividade econômica.

VI - empresa: unidade econômica - social organizada, de produção e circulação de bens e serviços para o mercado, integrada por elementos humanos, técnicos e materiais.

VII - estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício.

VIII - gerenciamento de risco sanitário: aplicação sistêmica e contínua do conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização dos riscos.

IX - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica.

X - interesse sanitário: estabelecimento/empresa ou atividade econômica que, em razão do impacto direto ou indireto na prevenção, promoção e proteção da saúde, deve ser licenciada sanitariamente para o seu funcionamento.

XI - licenciamento sanitário: etapa do processo de registro e legalização, eletrônica ou presencial, que conduz o interessado a formalização da licença para o exercício de determinada atividade econômica, no âmbito da vigilância sanitária.

XII - parâmetros específicos de grau de risco sanitário: dados ou informações relacionados à estrutura física, recursos humanos empregados, processos de produção e/ou trabalho desenvolvidos ou envolvidos, aspectos de saúde relacionados a permanência de pessoas nos diversos ambientes, equipamentos utilizados, resíduos gerados e outros poluentes, documentações e registros produzidos; responsabilidades pactuadas e ao grau de exposição da população, tendo como base o perfil epidemiológico do município.

Art. 3º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal (VISA) classificar quanto ao grau de risco sanitário, risco sanitário baixo ou risco sanitário alto, as atividades que constem da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), profissionais autônomos e prestadores de serviços exercidos por pessoa física.

§1º O ato de solicitação de licenciamento de atividade econômica classificada como de interesse sanitário ensejará ao estabelecimento/empresa providências de licenciamento sanitário.

§2º O ato de solicitação de licenciamento de atividade econômica classificada como risco sanitário alto define o estabelecimento/empresa como sendo de alto risco sanitário.

§3º O ato de solicitação de licenciamento de atividade econômica classificada como risco sanitário baixo define o estabelecimento/empresa como sendo de baixo risco sanitário.

Art. 4º Todas as atividades de interesse sanitário estão classificadas segundo grau de risco sanitário descritas no Anexo Único.

Art. 5º A classificação de risco sanitário constante do Anexo Único desta Portaria poderá ser modificada a qualquer tempo mediante ato normativo emitido pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 6º Fica revogado as disposições em contrário a este dispositivo e a Portaria nº 33, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

MÁRCIO TREVISAN
Gerente de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

| CODIGO | NOME | RISCO | COMPETÊNCIA |
|------------|--|-------|--|
| 08.92-4/03 | Refino e outros tratamentos do sal | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.31-7/00 | Fabricação de conservas de frutas | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.32-5/01 | Fabricação de conservas de palmito | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.32-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.33-3/01 | Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 10.33-3/02 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 10.41-4/00 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |

| | | | |
|------------|--|------|--|
| 10.42-2/00 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.43-1/00 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.53-8/00 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 10.61-9/01 | Beneficiamento de arroz | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 10.61-9/02 | Fabricação de produtos do arroz | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.62-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.63-5/00 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.64-3/00 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.65-1/01 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.65-1/02 | Fabricação de óleo de milho em bruto | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.65-1/03 | Fabricação de óleo de milho refinado | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.69-4/00 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.71-6/00 | Fabricação de açúcar em bruto | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.72-4/01 | Fabricação de açúcar de cana refinado | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.72-4/02 | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.81-3/01 | Beneficiamento de café | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 10.81-3/02 | Torrefação e moagem de café | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 10.82-1/00 | Fabricação de produtos à base de café | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.91-1/01 | Fabricação de produtos de panificação industrial | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.91-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 10.91-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 10.92-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.93-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.93-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.94-5/00 | Fabricação de massas alimentícias | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.95-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.96-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.99-6/01 | Fabricação de vinagres | ALTO | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA |
| 10.99-6/02 | Fabricação de pós alimentícios | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.99-6/03 | Fabricação de fermentos e leveduras | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.99-6/04 | Fabricação de gelo comum | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 10.99-6/05 | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.99-6/06 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 10.99-6/07 | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares | ALTO | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA |
| 10.99-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 11.21-6/00 | Fabricação de águas envasadas | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 11.22-4/01 | Fabricação de refrigerantes | ALTO | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA |
| 11.22-4/02 | Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 11.22-4/03 | Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas | ALTO | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA |
| 11.22-4/04 | Fabricação de bebidas isotônicas | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 11.22-4/99 | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente | ALTO | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA |
| 12.10-7/00 | Processamento industrial do fumo | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 12.20-4/01 | Fabricação de cigarros | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 12.20-4/02 | Fabricação de cigarrilhas e charutos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 12.20-4/03 | Fabricação de filtros para cigarros | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 12.20-4/99 | Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 17.31-1/00 | Fabricação de embalagens de papel | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 17.32-0/00 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 17.33-8/00 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 17.42-7/01 | Fabricação de fraldas descartáveis | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 17.42-7/02 | Fabricação de absorventes higiênicos | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 17.42-7/99 | Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 20.14-2/00 | Fabricação de gases industriais | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 20.29-1/00 | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |

| | | | |
|------------|---|-------|--|
| 20.52-5/00 | Fabricação de desinfestantes domissanitários | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 20.61-4/00 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 20.62-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 20.63-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 20.71-1/00 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 20.99-1/99 | Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 21.10-6/00 | Fabricação de produtos farmoquímicos | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 21.21-1/01 | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 21.21-1/02 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 21.21-1/03 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 21.23-8/00 | Fabricação de preparações farmacêuticas | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 22.19-6/00 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 22.22-6/00 | Fabricação de embalagens de material plástico | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 23.41-9/00 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 23.12-5/00 | Fabricação de embalagens de vidro | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 23.49-4/99 | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 25.91-8/00 | Fabricação de embalagens metálicas | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 26.60-4/00 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 26.70-1/01 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 28.62-3/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 30.92-0/00 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 31.04-7/00 | Fabricação de colchões | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 32.12-4/00 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 32.40-1/99 | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 32.50-7/01 | Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 32.50-7/02 | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 32.50-7/03 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 32.50-7/04 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 32.50-7/05 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 32.50-7/06 | Serviços de prótese dentária | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 32.50-7/07 | Fabricação de artigos ópticos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 32.50-7/08 | Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 32.50-7/09 | Serviço de laboratório óptico | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 32.91-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras | BAIXO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 32.99-0/99 | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 33.12-1/03 | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 33.12-1/04 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 33.14-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 35.20-4/01 | Produção de gás; processamento de gás natural | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 35.20-4/02 | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 35.30-1/00 | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 36.00-6/01 | Captação, tratamento e distribuição de água | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 36.00-6/02 | Distribuição de água por caminhões | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 37.01-1/00 | Gestão de redes de esgoto | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 37.02-9/00 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 38.11-4/00 | Coleta de resíduos não-perigosos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 38.12-2/00 | Coleta de resíduos perigosos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 38.21-1/00 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 38.22-0/00 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 38.31-9/01 | Recuperação de sucatas de alumínio | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |

| | | | |
|------------|--|-------|--|
| 38.31-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 38.32-7/00 | Recuperação de materiais plásticos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 38.39-4/01 | Usina de Compostagem | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 38.39-4/99 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 39.00-5/00 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 43.22-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 45.20-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.11-7/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.17-6/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.18-4/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.18-4/02 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.18-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.21-4/00 | Comércio atacadista de café em grão | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.22-2/00 | Comércio atacadista de soja | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.23-1/04 | Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.23-1/05 | Comércio atacadista de cacau | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.23-1/09 | Comércio atacadista de alimentos para animais | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.31-1/00 | Comércio atacadista de leite e laticínios | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.32-0/01 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.32-0/02 | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.32-0/03 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.33-8/01 | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.34-6/01 | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.34-6/02 | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.34-6/03 | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.34-6/99 | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.35-4/01 | Comércio atacadista de água mineral | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.35-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.35-4/03 | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.35-4/99 | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.36-2/01 | Comércio atacadista de fumo beneficiado | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.36-2/02 | Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.37-1/01 | Comércio atacadista de café torrado, moldo e solúvel | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.37-1/02 | Comércio atacadista de açúcar | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.37-1/03 | Comércio atacadista de óleos e gorduras | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.37-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.37-1/05 | Comércio atacadista de massas alimentícias | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.37-1/06 | Comércio atacadista de sorvetes | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.37-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.37-1/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.39-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |

| | | | |
|------------|--|-------|--|
| 46.39-7/02 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.44-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 46.44-3/02 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.45-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.45-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.45-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.46-0/01 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.46-0/02 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.49-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.49-4/09 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.64-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.79-6/01 | Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.81-8/01 | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.81-8/02 | Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.81-8/03 | Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.81-8/04 | Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.81-8/05 | Comércio atacadista de lubrificantes | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.82-6/00 | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.83-4/00 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.84-2/01 | Comércio atacadista de resinas e elastômeros | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.84-2/02 | Comércio atacadista de solventes | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.84-2/99 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.87-7/01 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.87-7/02 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.87-7/03 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.91-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 46.92-3/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.11-3/01 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.11-3/02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.12-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.13-0/03 | Lojas duty free de aeroportos internacionais | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 1091-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de produção própria | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.21-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.21-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.21-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.22-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.22-9/02 | Peixaria | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.23-7/00 | Comércio varejista de bebidas | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.24-5/00 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.29-6/01 | Tabacaria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.29-6/02 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |

| | | | |
|------------|--|-------|--|
| 47.29-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.31-8/00 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.32-6/00 | Comércio varejista de lubrificantes | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.71-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.71-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 47.71-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.71-7/04 | Comércio varejista de medicamentos veterinários | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.72-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.73-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.74-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.84-9/00 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.89-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.89-0/04 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.89-0/05 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.89-0/06 | Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 47.89-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 4790-3 | Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 49.12-4/03 | Transporte metroviário | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 49.21-3/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 49.21-3/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 49.22-1/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 49.22-1/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 49.22-1/03 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 49.24-8/00 | Transporte escolar | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 49.29-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 49.29-9/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 49.29-9/99 | Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 49.30-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 49.30-2/03 | Transporte rodoviário de produtos perigosos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 49.50-7/00 | Trens turísticos, teleféricos e similares | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 51.12-9/01 | Serviços de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 52.11-7/01 | Armazéns gerais - emissão de warrant | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 52.11-7/99 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 52.12-5/00 | Carga e descarga | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 51.12-9/99 | Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 52.22-2/00 | Terminais rodoviários e ferroviários | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 52.40-1/99 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 55.10-8/01 | Hotéis | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 55.10-8/02 | Apart-hotéis | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 55.10-8/03 | Motéis | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 55.90-6/01 | Albergues, exceto assistenciais | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |

| | | | |
|------------|---|-------|--|
| 55.90-6/02 | Campings | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 55.90-6/03 | Pensões (Alojamento) | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 55.90-6/99 | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 56.11-2/01 | Restaurantes e similares | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 56.11-2/02 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 56.11-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 56.12-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 56.20-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções- bufê | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 56.20-1/03 | Cantinas - serviços de alimentação privados | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 56.20-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 59.14-6/00 | Atividades de exibição cinematográfica | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.21-2/00 | Bancos comerciais | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.22-1/00 | Bancos múltiplos, com carteira comercial | | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.23-9/00 | Caixas econômicas | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.24-7/01 | Bancos cooperativos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.24-7/02 | Cooperativas centrais de créditos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.24-7/03 | Cooperativas de crédito mútuo | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.24-7/04 | Cooperativas de crédito rural | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.31-0/00 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.32-8/00 | Bancos de investimento | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.33-6/00 | Bancos de desenvolvimento | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.34-4/00 | Agências de fomento | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.35-2/01 | Sociedade de crédito imobiliário | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.35-2/02 | Associação de poupança e empréstimo | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.35-2/03 | Companhias hipotecárias | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.36-1/00 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.37-9/00 | Sociedades de crédito ao microempreendedor | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 64.38-7/01 | Bancos de câmbio | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 65.50-2/00 | Planos de saúde | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 68.22-6/00 | Gestão e administração da propriedade imobiliária | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 69.12-5/00 | Cartórios | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 71.19-7/04 | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 71.20-1/00 | Testes e análises técnicas | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 75.00-1/00 | Atividades veterinárias | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 77.29-2/03 | Aluguel de material médico | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 77.29-2/99 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 77.39-0/02 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 81.21-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 81.22-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 81.29-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 82.30-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |

| | | | |
|------------|---|-------|--|
| 82.30-0/02 | Casas de festas e eventos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 82.92-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 82.99-7/07 | Salas de acesso à internet | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 84.23-0/00 | Justiça | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.11-2/00 | Educação infantil - creche | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.12-1/00 | Educação infantil - pré-escola | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.13-9/00 | Ensino fundamental | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.20-1/00 | Ensino médio | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.31-7/00 | Educação superior - graduação | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.32-5/00 | Educação superior - graduação e pós-graduação | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.33-3/00 | Educação superior - pós-graduação e extensão | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.41-4/00 | Educação profissional de nível técnico | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.42-2/00 | Educação profissional de nível tecnológico | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.91-1/00 | Ensino de esportes | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.92-9/01 | Ensino de dança | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.92-9/02 | Ensino de artes cênicas, exceto dança | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.92-9/03 | Ensino de música | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.92-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.93-7/00 | Ensino de idiomas | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.99-6/01 | Formação de condutores | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.99-6/02 | Cursos de pilotagem | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.99-6/03 | Treinamento em informática | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.99-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.99-6/05 | Cursos preparatórios para concursos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 85.99-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.10-1/01 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 86.10-1/02 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 86.21-6/01 | UTI móvel | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.21-6/02 | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.22-4/00 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.30-5/01 | Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.30-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.30-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.30-5/04 | Atividade odontológica | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.30-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.30-5/07 | Atividade de reprodução humana assistida | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 86.30-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.40-2/01 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.40-2/02 | Laboratórios clínicos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.40-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 86.40-2/04 | Serviços de tomografia | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 86.40-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem como uso de radiação ionizante, exceto tomografia | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.40-2/06 | Serviços de ressonância magnética | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |

| | | | |
|------------|---|-------|--|
| 86.40-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.40-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.40-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.40-2/10 | Serviços de quimioterapia | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 86.40-2/11 | Serviços de radioterapia | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 86.40-2/12 | Serviços de hemoterapia | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 86.40-2/13 | Serviços de litotripsia | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.40-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 86.40-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.50-0/01 | Atividades de enfermagem | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.50-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.50-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.50-0/04 | Atividades de fisioterapia | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.50-0/05 | Atividades de terapia ocupacional | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.50-0/06 | Atividades de fonoaudiologia | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.50-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.50-0/99 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.60-7/00 | Atividades de apoio à gestão de saúde | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.90-9/01 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.90-9/02 | Atividades de bancos de leite humano | ALTO | Vigilância Sanitária Estadual |
| 86.90-9/03 | Atividades de acupuntura | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.90-9/04 | Atividades de podologia | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 86.90-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 87.11-5/01 | Clínicas e residências geriátricas | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 87.11-5/02 | Instituição de longa permanência para idosos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 87.11-5/03 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 87.11-5/04 | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 87.11-5/05 | Condomínios residenciais para idosos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 87.12-3/00 | Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 87.20-4/01 | Atividades de centros de assistência psicossocial | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 87.20-4/99 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 87.30-1/01 | Orfanatos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 87.30-1/02 | Albergues assistenciais | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 87.30-1/99 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 88.00-6/00 | Serviços de assistência social sem alojamento | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 90.01-9/04 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 90.01-9/05 | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 90.03-5/00 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 91.02-3/01 | Atividades de museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 92.00-3/01 | Casas de bingo | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 92.00-3/99 | Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 93.11-5/00 | Gestão de instalações de esportes | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 93.12-3/00 | Clubes sociais, esportivos e similares | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |

| | | | |
|------------|---|-------|--|
| 93.13-1/00 | Atividades de condicionamento físico | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 93.19-1/01 | Produção e promoção de eventos esportivos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 93.19-1/99 | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 93.21-2/00 | Parques de diversão e parques temáticos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 93.29-8/01 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 93.29-8/02 | Exploração de boliche | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 93.29-8/03 | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 93.29-8/04 | Exploração de jogos eletrônicos recreativos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 93.29-8/99 | Outras atividades de recreação a lazer não especificadas anteriormente | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 94.91-0/00 | Atividades de organizações religiosas | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.01-7/01 | Lavanderias | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.01-7/02 | Tinturarias | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.01-7/03 | Toalheiros | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.02-5/01 | Cabeleiros, manicure e pedicure | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.02-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.03-3/01 | Gestão e manutenção de cemitérios | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.03-3/02 | Serviços de cremação | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.03-3/03 | Serviços de sepultamento | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.03-3/04 | Serviços de funerárias | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.03-3/05 | Serviços de somatoconservação | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.03-3/99 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.09-2/01 | Clinicas de estética e similares | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.09-2/03 | Alojamento, higiene e embelezamento de animais | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.09-2/05 | Atividades de sauna e banhos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.09-2/06 | Serviços de tatuagem e colocação de piercing | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.09-2/07 | Alojamento de animais domésticos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.09-2/08 | Higiene e embelezamento de animais domésticos | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 96.09-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente | ALTO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0001280 | Dentista | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002093 | Enfermeiro(a) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0001282 | Enfermeiros | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002103 | Esteticista | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002107 | Farmacêutico(a) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002267 | Feirante | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002133 | Laboratorista | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0001286 | Laboratoristas | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002154 | Médico(a) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0001287 | Médicos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002165 | Obstetra | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0001290 | Obstetras | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002078 | Odontólogo(a) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0009234 | Oftalmologista | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |

| | | | |
|----------|------------------------------------|-------|--|
| 0002168 | Ortopédico(a) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0001291 | Ortopédicos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002227 | Técnico em raio x | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002324 | Técnico em saúde bucal | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002239 | Veterinário(a) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0001293 | Veterinários | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002029 | Auxiliar de enfermagem | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002030 | Auxiliar de terapêutica | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002033 | Barbeiro 1a categoria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002035 | Barbeiro 3a categoria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002039 | Cabeleireiro(a) 1ª categoria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002040 | Cabeleireiro(a) 2ª categoria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002041 | Cabeleireiro(a) 3ª categoria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 00098244 | Distribuidor independente herbalie | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0009243 | Educador físico | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002111 | Fisioterapeuta | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002112 | Fonoaudiólogo(a) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0001284 | Fonoaudiólogos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0009240 | Lavador de carro | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002145 | Manicure 1ª categoria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002146 | Manicure 2ª categoria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002147 | Manicure 3ª categoria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002149 | Maquiador | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002151 | Massagista | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002163 | Nutricionista | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002175 | Pedicure 1ª categoria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002176 | Pedicure 2ª categoria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002177 | Pedicure 3ª categoria | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002194 | Protético(a) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0001288 | Protéticos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0008517 | Psicanalista | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002196 | Psicólogo(a) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0001289 | Psicólogos | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002248 | Sapateiro | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002230 | Tintureiro(a) | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |
| 0002229 | Terapeuta | BAIXO | Vigilância Sanitária Municipal De Palmas |

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria DSP Nº 532/

SEMUS/COMEC, de 21 de junho de 2016 e pela Portaria DSP Nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 01/2016, de 01 de março de 2016, aprovado pelo Parecer nº 206/2016 – PGM/ADM publicado no Diário Oficial do Município nº 1457, de 08 de março de 2016, Diário Oficial da União nº 45, de 08 de março de 2016, Jornal do Tocantins de 24 de março de 2016 e nos termos da Lei 8.080/90, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, e demais normas do Sistema Único de Saúde, após análise do Processo administrativo nº 2016060918 e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS LTDA - ME, com nome de fantasia nome fantasia IOT, constituída sob CNPJ nº 13.307.701/0001-10, Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde nº 6881491, com sede na Quadra 104 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 01, Lote 02, Sala 101, Palmas-TO, APTA para regulamentar a prestação de serviços de Consultas Médicas em Atenção especializada em Oftalmologia; Paquimetria; Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (monocular), Diagnóstico em Oftalmologia Simples, Intermediário e Avançado e Cirurgias Oftalmológicas, por meio de Credenciamento à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas e Municípios de Referência da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, conforme Processo administrativo nº 2016060918 pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação R\$369.813,12 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e treze reais e doze centavos) que correrá à conta das dotações orçamentárias: os pagamentos dos valores contratados com base no Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS serão realizados pelas dotações orçamentárias Funcional Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0405.00.103, Ficha: 20173946; os pagamentos dos valores complementares à tabela SIA/SUS para atendimento do Município de Palmas serão realizados pelas dotações orçamentárias: Funcional Programática: 3200.10.302.0301.4289; Natureza da Despesa: 339039, Fonte: 0040.00.103, Ficha: 20173945; os pagamentos dos valores referentes aos atendimentos dos municípios referenciados na PPI para Palmas serão realizados pela Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 0442.00.103, Ficha: 20173947, visando ao atendimento da população do Município de Palmas e da população dos Municípios referenciados para atendimento em Palmas previstos na Programação Pactuada e Integrada – PPI vigente.

Palmas, 27 de dezembro de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 388, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Instrução Normativa N.º 01, de 15 de julho de 2013, que dispõe sobre os documentos necessários a serem apresentados para aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos de empreendimentos residenciais, comerciais e industriais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso

V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 40, inciso X da Lei N.º 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art 1º Revogar o §2º, do Art. 2º, da Instrução Normativa N.º 01, de 15 de julho de 2013.

Art 2º Revogar a alínea “f”, do inciso I, do Art. 4º, da Instrução Normativa N.º 01, de 15 de julho de 2013.

Art 3º Fica acrescido o §7º no Art. 4º, da Instrução Normativa N.º 01, de 15 de julho de 2013 e o inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.....
II – Certidão de Matrícula, somente para comprovação da cadeia dominial nos casos de contrato de compra e venda;
.....

§7º Nos casos de pacto de retrovenda e notificação para edificação e parcelamento compulsório, poderá ser aceita a certidão positiva de ônus.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 112/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, através da SUPERINTENDÊNCIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS diante da obrigação legal de reorganizar e estruturar os Distritos Industriais de Palmas e dá outras providências, vem através deste NOTIFICAR a empresa abaixo descrita que se encontra em local incerto e não sabido para num prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para realizar a juntada dos documentos abaixo especificados (devidamente atualizados) e/ou apresentar justificativas, a fim de sanar as pendências constantes no referido processo, conforme análise da Comissão instituída por PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 024, de 24 de agosto de 2016, em que goza de legitimidade, respeitando o DECRETO nº 1.421, de 21 de julho de 2017.

| EMPRESA | PROCESSO |
|---|---|
| SERRALHERIA METALÚRGICA AÇO NORTE | 2012041222 |
| Endereço | AL. ESPÍRITO SANTO/PERNAMBUCO C/ AV. BRASIL, QD 19, LT 01 A 10. |
| 1.Contrato Social consolidado e ATUALIZADO; | 6. Certidões Negativas/Receita Federal; INSS, CRF, Municipal e Estadual); |
| 2.Documentos Pessoais de ambos os sócios AUTENTICADOS; | 7.Registros Fotográficos evidenciando a conclusão da obra EDIFICADA; |
| 3.Carta de Idoneidade Bancária ou Declaração do SPC ou CDL; | 8.Projeto de Obras/Arquitetônico, Anti-incêndio, Hidráulico, Elétrico e Sanitário); |
| 4.Cartão de CNPJ ATUALIZADO; | 9.Alvará de construção ATUALIZADO; |
| 5.Atestado de Atividade não Poluentes (SEMDUS); | |

O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará automaticamente na extinção do processo, conforme decreto 1.421/2017.

Palmas, 22 de Dezembro de 2017.

José Marcos Cardoso
Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços

Kariello Sousa Coelho
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PE 075/2017 –ATA 051/2017 –
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Certame: Pregão Eletrônico nº 075/2017

Ata de Registro de Preços nº 051/2017

Validade da Ata: Até o dia 26/07/2018

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER

Processo de Adesão: 2017052630

| EMPRESA: MULTICOISAS COM. ATACADISTA DE MATERIAIS EIRELI-ME | | | | | CNPJ: 23.743.770/0001-20 | |
|---|-----|-------|---|------------|--------------------------|-------------|
| ITEM | UND | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02 | m | 100 | Cabo flexível 01,50mm | GOLF | 0,49 | 49,00 |
| 04 | m | 2.000 | Cabo flexível 04mm Preto | GOLF | 1,34 | 2.680,00 |
| 10 | m | 200 | Cabo Paralelo 2,50mm | SIL | 1,70 | 340,00 |
| 12 | un | 50 | Caixa Embutir 4x2 Plástico | IPCL | 0,54 | 27,00 |
| 15 | un | 100 | Canaleta Ventilada | ELESYS | 15,00 | 1.500,00 |
| 19 | un | 25 | Conduíte eletroduto 3/4 | AVANT | 17,50 | 437,50 |
| 20 | un | 25 | Conduíte eletroduto 1" | AVANT | 24,00 | 600,00 |
| 21 | pc | 300 | Conector macho RJ 45 CAT 6 | WORKER | 1,13 | 339,00 |
| 22 | un | 40 | Curva eletroduto 3/4 | AVANT | 1,49 | 59,60 |
| 23 | un | 40 | Curva eletroduto 1" | AVANT | 1,99 | 79,60 |
| 25 | un | 100 | Disjuntor 20A branco unipolar | DECORLUX | 5,98 | 598,00 |
| 26 | un | 40 | Disjuntor 25A branco unipolar | DECORLUX | 5,98 | 239,20 |
| 27 | un | 5 | Disjuntor 40A branco tripolar | DECORLUX | 29,98 | 149,90 |
| 28 | un | 20 | Disjuntor 50A branco tripolar | DECORLUX | 30,50 | 610,00 |
| 30 | un | 15 | Disjuntor 80A branco tripolar | DECORLUX | 69,00 | 1.035,00 |
| 31 | un | 15 | Disjuntor 100A branco tripolar | DECORLUX | 69,40 | 1.041,00 |
| 32 | un | 10 | Disjuntor termomagnético preto 60A tripol | DECORLUX | 62,99 | 629,90 |
| 33 | un | 15 | Disjuntor termomagnético preto 70A tripol | DECORLUX | 127,99 | 1.919,85 |
| 34 | un | 25 | Disjuntor termomagnético preto 80A tripol | DECORLUX | 72,00 | 1.800,00 |
| 35 | un | 30 | Disjuntor termomagnético preto 100A tripol | DECORLUX | 79,00 | 2.370,00 |
| 36 | un | 150 | Fita isolante 19mm x 20mt | THOMPSON | 2,89 | 433,50 |
| 38 | un | 200 | Interruptor 1 tecla + tomada 10A completo | PLUZIE | 3,49 | 698,00 |
| 39 | un | 150 | Interruptor 2 teclas paralelo completo | PLUZIE | 4,04 | 606,00 |
| 40 | un | 150 | Interruptor 2 teclas + tomada 10A completo | PLUZIE | 5,23 | 784,50 |
| 42 | un | 30 | Interruptor 3 teclas s/tomada simples | PLUZIE | 5,49 | 164,70 |
| 43 | un | 50 | Interruptor sobrepor sistema x completa 1 tecla | PLUZIE | 2,97 | 148,50 |
| 46 | un | 1.000 | Lâmpada fluorescente tubular 20w | PLUZIE | 4,99 | 4.990,00 |
| 47 | un | 100 | Lâmpada fluorescente tubular 40w | PLUZIE | 4,99 | 499,00 |
| 51 | un | 60 | Luva eletroduto 3/4 | AVANT | 3,00 | 180,00 |
| 52 | un | 60 | Luva eletroduto 1" | AVANT | 3,49 | 209,40 |
| 53 | mt | 300 | Mangueira corrugada 3/4 amarela | PLASTIFLEX | 1,49 | 447,00 |
| 63 | un | 150 | Pino macho 2P+T 10MP | PLUZIE | 1,60 | 240,00 |
| 64 | un | 70 | Pino macho 2P+T 20MP | PLUZIE | 1,84 | 128,80 |
| 65 | un | 60 | Plugue 2P+T fema 10AM | PLUZIE | 2,38 | 142,80 |
| 66 | un | 12 | Quadro distribuição 3/4 elementos | BRUM | 13,40 | 160,80 |
| 67 | un | 10 | Quadro distribuição 6/8 elementos | BRUM | 32,90 | 329,00 |
| 68 | un | 2 | Quadro distribuição 16 com barramento | BRUM | 37,39 | 74,78 |
| 69 | un | 12 | Quadro distribuição 12elem. c/barramento | BRUM | 29,29 | 351,48 |
| 70 | un | 200 | Reator eletrônico partida rápida 1x20 | FORCELINE | 12,00 | 2.400,00 |
| 71 | un | 200 | Reator eletrônico partida rápida 1x40 | FORCELINE | 14,39 | 2.878,00 |
| 73 | un | 100 | Reator eletrônico partida rápida 2x40 | FORCELINE | 17,17 | 1.717,00 |
| 75 | un | 30 | Soquete c/abicho preto | GERMER | 1,73 | 51,90 |
| 79 | un | 20 | Tomada telefone vertical RJ 45 | PLUZIE | 3,45 | 69,00 |
| 80 | un | 300 | Tomada sobrepor sistema x completa 2P+T 10MP | PLUZIE | 3,90 | 1.170,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 35.378,71 |

Palmas -TO, 29 de dezembro de 2017.

Roberto Jorge Sahium
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PE 047/2017 –ATA 036/2017 –
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SEISP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP

Certame: Pregão Eletrônico nº 047/2017

Ata de Registro de Preços nº 036/2017

Validade da Ata: Até o dia 06/07/2018

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER

Processo de Adesão: 2017052633

| EMPRESA: MULTICOISAS COM. ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | | | | | CNPJ: 23.743.770/0001-20 | | |
|---|-----|------|-----------------------------------|--|--------------------------|----------------|-------------|
| ITEM | UND | QTDE | RESERVA DE COTAS | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 10 | Und | 20 | Exclusiva para ME e EPP | Chuveiro plástico simples, 8x1/2", branco, inclui haste (30cm) | Luconi | 4,99 | 99,80 |
| 11 | Und | 20 | Exclusiva para ME e EPP | Bóia de controle de nível de reservatório de água, vazão total, diâmetro 3/4" | Luconi | 5,99 | 120,00 |
| 12 | Und | 10 | Exclusiva para ME e EPP | Bóia de controle de nível de reservatório de água, vazão total, diâmetro 1 1/4" | Luconi | 13,99 | 140,00 |
| 13 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Cola adesiva para tubo de PVC soldável, recipiente com 175g | Amazonas | 6,00 | 180,00 |
| 14 | Und | 50 | Exclusiva para ME e EPP | Fita veda rosca 18mm x 30m | Decorflux | 2,38 | 119,00 |
| 15 | Und | 20 | Exclusiva para ME e EPP | Sifão para lavatório, cromado, 1x1 1/2" | Luconi | 8,80 | 176,00 |
| 16 | Und | 120 | Exclusiva para ME e EPP | Sifão de PVC, tipo copo, para lavatório | Luconi | 4,89 | 586,80 |
| 17 | Und | 50 | Exclusiva para ME e EPP | Conexão CAP em PVC, com rosca, diâmetro 1/2" | Krona | 0,34 | 17,00 |
| 18 | Und | 60 | Exclusiva para ME e EPP | Conexão CAP em PVC, esgoto, diâmetro 50mm | Krona | 1,01 | 60,60 |
| 19 | Und | 100 | Exclusiva para ME e EPP | Engate hidráulico em PVC, comprimento de 30cm e diâmetro de 1/2" | Luconi | 1,38 | 138,00 |
| 20 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Joelho de PVC soldável de 45° e diâmetro 25mm | Krona | 0,43 | 12,90 |
| 21 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Joelho de PVC soldável de 45° e diâmetro 32mm | Krona | 0,88 | 26,40 |
| 22 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Joelho de PVC soldável de 45° e diâmetro 40mm | Krona | 1,75 | 52,50 |
| 23 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Joelho de PVC soldável de 90° e diâmetro 32mm | Krona | 0,79 | 23,70 |
| 24 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Joelho em PVC soldável de 90° e diâmetro 25mm | Krona | 0,19 | 5,70 |
| 25 | Und | 60 | Exclusiva para ME e EPP | Luva em PVC, soldável, 25 mm | Krona | 0,24 | 14,40 |
| 27 | Und | 40 | Exclusiva para ME e EPP | Niple galvanizado, 1/2" | Tupy | 4,99 | 199,60 |
| 28 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Registro de gaveta diâmetro 3/4", galvanizado, roscado | Pevilon | 13,23 | 396,90 |
| 29 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Registro de gaveta diâmetro 1 1/2", galvanizado, roscado | Pevilon | 47,99 | 1.439,70 |
| 30 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Registro de gaveta, em PVC, 25mm | Pevilon | 3,78 | 113,40 |
| 31 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Registro de gaveta, em PVC, 32mm | Pevilon | 5,50 | 165,00 |
| 32 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Registro de pressão de 3/4" com canopla | Pevilon | 11,69 | 350,70 |
| 33 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Registro esfera latão, diâmetro 1,1/4" | Pevilon | 21,75 | 652,50 |
| 34 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Tê em PVC soldável, diâmetro de 25mm | Krona | 0,25 | 7,50 |
| 39 | Und | 100 | Exclusiva para ME e EPP | Tubo em PVC, soldável, diâmetro 32 mm, peça de 6m | Krona | 17,99 | 1.799,00 |
| 40 | Und | 50 | Exclusiva para ME e EPP | Tubos em PVC, soldável, diâmetro 20mm, peça de 6m | Krona | 7,50 | 375,00 |
| 41 | Und | 50 | Exclusiva para ME e EPP | Tubos em PVC, esgoto, diâmetro 75mm, peça de 6m | Krona | 32,00 | 1.600,00 |
| 43 | und | 100 | Exclusiva para ME e EPP | Tubos em PVC, esgoto, diâmetro 150mm, peça de 6m | Krona | 95,50 | 9.550,00 |
| 44 | Und | 50 | Cota principal Ampla concorrência | Tubos em PVC, esgoto diâmetro 200mm, peça de 6m | Krona | 162,00 | 8.100,00 |
| 45 | Und | 90 | Exclusiva para ME e EPP | União em PVC, soldável, 40 mm | Krona | 10,00 | 900,00 |
| 46 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | União em PVC, soldável, 50 mm | Krona | 10,00 | 300,00 |
| 47 | Und | 60 | Exclusiva para ME e EPP | Válvula de Escoamento Universal em Aço Inox, sem Tampa, para Cuba Oval de Ceramica | Krona | 10,00 | 600,00 |
| 49 | Und | 40 | Exclusiva para ME e EPP | Válvula de retenção em latão, de poço, diâmetro de 1 1/4" | Krona | 74,99 | 2.999,60 |
| 50 | Und | 50 | Exclusiva para ME e EPP | Válvula de retenção em latão, de poço, diâmetro de 2" | Krona | 49,00 | 2.450,00 |

| | | | | | | | |
|-------------|------|----|-------------------------|--------------------------------------|----------|----------|-----------|
| 51 | Und | 30 | Exclusiva para ME e EPP | Válvula para mictórios | Krona | 48,00 | 1.440,00 |
| 52 | Und | 50 | Exclusiva para ME e EPP | Assentos p/ vaso sanitário universal | Krona | 14,00 | 700,00 |
| 53 | Unid | 05 | Exclusiva para ME e EPP | Caixa d'água 2.000 l em polietileno | Dantfort | 716,00 | 3.580,00 |
| 54 | Und | 02 | Exclusiva para ME e EPP | Caixa d'água 5.000 l em polietileno | Dantfort | 1.699,00 | 3.398,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 42.689,70 |

Palmas -TO, 29 de dezembro de 2017.

Roberto Jorge Sahium
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 160/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Maria da Paixão dos Santos Lins, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, a partir de 02 de janeiro de 2018, em substituição ao Conselheiro Paulo Cesar Silva Carvalho, matrícula funcional nº. 413025715, que se encontra de férias no período de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

Édison Fernandes de Deus
Secretário Executivo

Portaria 061/2017 Diário Oficial nº1.774 de 14 de junho de 2017

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 137/2017/GAB/SESMU, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 075-NM, de 02 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.M. nº 1.685.

Considerando os eventos festivos de final de ano, bem como, a necessidade de um contingente apropriado de Guardas Metropolitanos para atuarem nestes eventos;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, 03 (três) dias das férias, do dia 30/12/2017 a 01/01/2018, dos servidores relacionados a seguir, marcadas para serem gozadas no período de 14 de dezembro ao

dia 12 de janeiro de 2017, dos seguintes servidores;

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---------------------------------|-----------|
| Adalberto Antônio Bernardo | 1121421 |
| Christiano Abreu Ribeiro | 227651 |
| Gilmar Pereira de Oliveira | 227051 |
| Manoel da Luz Batista de Araújo | 1121821 |
| Valdinei Ferreira Lima | 24521 |
| Wandrey Gramacho da Silva | 228011 |

Art. 2º A interrupção se faz necessário em razão da necessidade de trabalho a serem realizados por esta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido em 13/01/2018 a 15/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

Major Leonardo Gomes Coelho
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Fundação de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 81/2017

Determinar procedimentos para a regulamentação para suspensão das DAM's cadastradas no âmbito da Fundação de Meio Ambiente referente as multas relativas as infrações ambientais.

O Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c art. 41, inciso I, X, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e o ATO 1015 – NM de 01 de novembro de 2017;

Considerando os princípios constitucionais que regem os processos administrativos sobre a legalidade e o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

Considerando a necessidade de determinar procedimentos para a regulamentação da eventual necessidade de suspensão das DAMs cadastradas no âmbito da Fundação de Meio Ambiente referente as multas por cometimento de infrações ambientais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a suspensão do efeito de cobrança do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) cadastrados no sistema do Município de Palmas, no âmbito da Fundação de Meio Ambiente referente as multas por cometimento de infrações ambientais, fica condicionada ao requerimento por escrito pela parte interessada, junto ao setor do Contencioso Ambiental da Fundação Municipal de meio Ambiente – FMA.

Parágrafo único. Somente serão analisados e deferidos os pedidos de suspensão daqueles processos em que for apresentada defesa no prazo legal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hebert Veras Nunes
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 119, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Conceder aposentadoria por idade em favor da servidora Ocivalia Dias Galvão, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23 em favor da servidora Ocivalia Dias Galvão, matrícula funcional nº 14001, nomeada pelo Decreto nº 059 de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício em 23/07/1992, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, classificada no Plano

de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais da Educação, de acordo com o Anexo II à Lei nº 1.445/2006, na Tabela de Técnico Administrativo Educacional, Nível II, Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, com base de cálculo apurada na forma do art. 31 da Lei em comento, e conforme Fixação de Proventos/Nota de Proposição consignada aos autos do processo nº 2017028998.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei nº 1.414/2005, bem como no art.15 da Lei nº 10.887/2004, o benefício será reajustado na data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVIPALMAS

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 092/2016/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2016.